Índice

Notas Explicativas 1

1. Contexto Operacional

1.1 Objeto social

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP" ou "Companhia") é uma sociedade de capital aberto, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividade principal a transmissão de energia elétrica, que requer o planejamento, implementação da infraestrutura e a operação e manutenção de sistemas subordinados a transmissão. No cumprimento de suas funções é previsto a aplicação de recursos e gestão de programas de pesquisa e desenvolvimento no que tange a transmissão de energia elétrica e outras atividades correlatas à tecnologia disponível. Estas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A Companhia é oriunda de cisão parcial da Companhia Energética de São Paulo ("CESP"), tendo iniciado suas operações comerciais em 1 de abril de 1999. Em 10 de novembro de 2001, incorporou a EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. ("EPTE"), empresa oriunda da cisão parcial da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Em leilão de privatização realizado em 28 de junho de 2006, na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, nos termos do Edital SF/001/2006 o Governo do Estado de São Paulo, até então acionista majoritário, alienou 31.341.890.064 ações ordinárias de sua propriedade, correspondentes, a 50,10% das ações ordinárias de emissão da CTEEP. A empresa vencedora do leilão foi a Interconexión Eléctrica S.A. E.S.P.

As ações da Companhia são negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBovespa. Adicionalmente, a CTEEP possui programa de "American Depositary Receipts - ADRs" - Regra 144 A nos Estados Unidos. O depositário dos ADRs é o JPMorgan Chase Bank e o Banco Itaú S.A. é o custodiante.

Em setembro de 2002, a Companhia aderiu às práticas diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 1, da BM&FBovespa. Os compromissos assumidos por conta da referida adesão garantem maior transparência da Companhia com o mercado, investidores e acionistas, facilitando o acompanhamento dos atos da Administração.

A Companhia integra o Índice de Governança Corporativa Trade – IGCT, Índice de Energia Elétrica – IEE, Índice Brasil Amplo - IBrA, Índice Brasil 100 - IBrX 100, Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada - IGCX, Índice Mid Large Cap – MLCX, Índice BM&FBOVESPA Utilidade Pública – UTIL e Índice Valor BM&FBOVESPA – IVBX2.

1.2 Concessões

A Companhia e suas controladas possuem o direito de explorar, direta ou indiretamente, os seguintes contratos de concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica:

						Tarifária iódica			a Anual da - RAP
Concessionária	Contrato	Part (%)	Prazo (anos)	Vencimento	Prazo	Próxima	Índice de correção	R\$ mil	Mês Base
CTEEP	059/2001		30	31.12.42	5 anos	2018	IPCA	893.452	06/16
Controladas									
Serra do Japi	026/2009	100	30	18.11.39	5 anos	2020	IPCA	37.506	06/16
Pinheiros	015/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	IPCA	31.800	06/16
Serra do Japi (*)	143/2001	100	30	20.12.31	n/a	n/a	IGPM	20.384	06/16
IEMG	004/2007	100	30	23.04.37	5 anos	2017	IPCA	16.861	06/16
Evrecy	020/2008	100	30	17.07.25	4 anos	2017	IGPM	13.367	06/16
Pinheiros	012/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	IPCA	10.410	06/16
Pinheiros	021/2011	100	30	09.12.41	5 anos	2017	IPCA	5.971	06/16
Pinheiros	018/2008	100	30	15.10.38	5 anos	2019	IPCA	5.577	06/16
Itaúnas	018/2017	100	30	10.02.47	5 anos	2022	IPCA	47.200	06/16
Controladas em conjunto									
IEMadeira	013/2009	51	30	25.02.39	5 anos	2019	IPCA	235.847	06/16
IEMadeira (**)	015/2009	51	30	25.02.39	5 anos	2019	IPCA	209.821	06/16
IEGaranhuns	022/2011	51	30	09.12.41	5 anos	2017	IPCA	93.505	06/16
IENNE	001/2008	25	30	16.03.38	5 anos	2018	IPCA	40.907	06/16
IESul	016/2008	50	30	15.10.38	5 anos	2019	IPCA	11.306	06/16
IESul	013/2008	50	30	15.10.38	5 anos	2019	IPCA	5.564	06/16
Paraguaçu	03/2017	50	30	10.02.47	5 anos	2022	IPCA	106.613	06/16
Aimorés	04/2017	50	30	10.02.47	5 anos	2022	IPCA	71.424	06/16

^(*) Em 30 de abril de 2015, a Companhia transferiu o contrato de concessão de transmissão de energia elétrica nº 143/2001 para a controlada Serra do Japi, via aumento de capital, conforme aprovado em Resolução Autorizativa da ANEEL nº 5.036 de 20 de janeiro de 2015 (nota 11 (a) (i)).

(**) Em maio de 2014, as instalações do contrato de concessão 015/2009 da controlada em conjunto IEMadeira foram concluídas e entregues para testes ao Operador Nacional do Sistema Elétrico- ONS. Em junho de 2014, considerando a existência de restrições sistêmicas e de terceiros, o ONS emitiu o Termo de Liberação Parcial – TLP para operação comercial provisória. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes (relativas a não conclusão dos estudos conjuntos dos integradores no simulador de estudos elétricos do ONS), tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% da receita associada ao contrato.

Todos os contratos de concessão acima preveem o direito de indenização sobre os ativos vinculados à concessão no término de sua vigência. Para os contratos com revisão tarifária periódica é previsto o direito à remuneração dos investimentos em ampliação, reforços e melhorias.

Lei nº 12.783/2013

No dia 12 de setembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória 579/2012 (MP 579) que regulamentou a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas antes da publicação da Lei nº 8.987, de 1995, e alcançadas pela Lei nº 9.074 de 1995. Em 14 de setembro de 2012, foi publicado o Decreto 7.805 que regulamentou a MP 579.

De acordo com a MP 579, as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia, vencidas ou vincendas nos 60 meses subsequentes à publicação da referida MP, tinham a opção de ter o vencimento

antecipado para dezembro de 2012, com prorrogação, a critério do Poder Concedente uma única vez pelo prazo de até 30 anos, entretanto, para a atividade de transmissão, a prorrogação dependeria da aceitação expressa, dentre outras, das seguintes principais condições: i) receita fixada conforme critérios estabelecidos pela ANEEL; ii) valores estabelecidos pela indenização dos ativos; e iii) submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

Em 1 de novembro de 2012, o Ministério de Minas e Energia (MME), publicou a Portaria Interministerial nº 580, na qual foram definidos os valores da indenização atribuível à Companhia, para as instalações energizadas a partir de 1 de junho de 2000 (NI), no valor de R\$2.891.291 referente ao contrato de concessão nº 059/2001 (único contrato alcançado pela referida MP) e a Portaria Interministerial nº 579, na qual ficou definido o novo valor da RAP a partir de 1 de janeiro de 2013.

Em 29 de novembro de 2012, foi publicada a Medida Provisória nº 591 (MP 591) que alterou a MP 579 de maneira a autorizar o Poder Concedente a pagar o valor relativo aos ativos não depreciados existentes em 31 de maio de 2000 (SE). As MP's 579 e 591 foram convertidas em Lei nº 12.783/2013, em janeiro de 2013.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 3 de dezembro de 2012, foi aprovada pelos acionistas da Companhia, por unanimidade, a prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001.

Em 4 de dezembro de 2012, foi assinado aditivo ao contrato de concessão nº 059/2001, com opção de recebimento da indenização, referente aos ativos do NI, sendo 50% à vista e 50% em parcelas, liquidadas durante o exercício de 2015, remanescendo discussões quanto à forma de atualização (nota 7).

A Companhia protocolou, em 13 de agosto de 2014, o laudo de avaliação independente referente aos ativos do SE, que totalizou R\$5.186.018, equivalente aos investimentos pelo Valor Novo de Reposição (VNR) e ajustado pela depreciação acumulada até 31 de dezembro de 2012. Na 47ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, realizada em 15 de dezembro de 2015, foi homologado o valor desses ativos em R\$3.896.328, sendo objeto do Despacho nº 4036/2015, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de dezembro de 2015. Com o objetivo de reformar a decisão da Diretoria da ANEEL, foi protocolado pela Companhia em 30 de dezembro de 2015, pedido para que aquela Agência reconsidere o valor desses ativos, o qual encontra-se em fase de análise e fiscalização pela ANEEL, e como continuidade deste processo de fiscalização foi emitido, em 7 de fevereiro de 2017, relatório de fiscalização complementar, que conclui quanto o valor de R\$4.094.440, data base 31 de dezembro de 2012. Este valor pende de homologação da ANEEL, portanto não há reconhecimento contábil em 31 de dezembro de 2016.

Em 20 de abril de 2016, foi emitida a Portaria nº 120 do MME que determinou que os valores homologados pela ANEEL através do Despacho nº 4036/2015, relativos às instalações do SE, passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica a partir do processo tarifário de 2017, pelo prazo estimado de oito anos.

Em 06 de outubro de 2016, foi emitida Nota Técnica nº 336/2016 da ANEEL que apresenta proposta de regulamentação quanto ao previsto na Portaria nº 120 do MME e foi submetida à Audiência Pública com início em 14 de outubro de 2016. A Nota Técnica regulamenta a metodologia de cálculo do custo de capital e do cálculo da RAP a ser adicionado referente o valor das instalações do SE e determina valores e prazos de pagamento por concessionárias, conforme mencionado na nota 7 (d).

Nota Técnica da ANEEL nº 032/2015-SRD/ANEEL

A ANEEL, em Reunião Pública Ordinária da Diretoria realizada em 23 de junho de 2015, aprovou a abertura de audiência pública para o período de 29 de junho a 31 de agosto de 2015, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para análise da proposta de transferência das chamadas Demais Instalações de Transmissão ("DIT") das transmissoras de energia elétrica para as distribuidoras, nos termos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015 (Processo Administrativo nº 48500.004452/2014-60). As DIT se caracterizam por instalações com tensão de operação inferior a 230 Kv e, conforme parágrafo 46 da referida Nota Técnica, a transferência proposta contempla parte dessas instalações, que caso venha a ocorrer, ensejará o pagamento de indenização às transmissoras afetadas.

Em agosto de 2015, a Companhia apresentou suas contribuições à Audiência Pública, juntamente com pareceres jurídico, técnico e econômico-financeiro, contestando os fundamentos da Nota Técnica da ANEEL nº 32/2015, bem como apontando consequências da eventual transferência de parte de suas DIT e definição dos critérios a

serem considerados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão, incluindo revisão do critério de cálculo da indenização.

Recebidas as contribuições dos agentes em 07 de dezembro de 2015, foi emitido o Parecer nº 786/2015/PF-ANEEL/PGF/AGU, do Procurador-Geral Substituto da ANEEL, que questiona a competência da ANEEL para promover a transferência compulsória das DIT das transmissoras às distribuidoras e sugere maior aprofundamento das áreas técnicas sobre o eventual comprometimento do equilíbrio econômico financeiro que esta medida poderia causar sobre a receita das concessionárias de transmissão.

Face às contribuições recebidas ao constante do Parecer nº 786/2015/PF-ANEEL/PGF/AGU, em 26 de abril de 2016 a Diretoria da ANEEL determinou a abertura de segunda-fase da Audiência Pública, com período de contribuições de 28 de abril a 27 de julho de 2016. Nessa segunda fase o escopo de transferência foi delimitado apenas às DIT de uso exclusivo das distribuidoras, porém ainda de forma compulsória.

No prazo determinado pela ANEEL, a Companhia apresentou suas contribuições, juntamente com pareceres jurídico, técnico e econômico-financeiro, em que foram apresentados os seguintes argumentos em especial: (i) necessidade de manutenção do equilíbrio econômico do contrato de concessão da transmissora; (ii) a eventual transferência destas instalações deve ser consensual e não compulsória, mediante o estabelecimento de "regulação por incentivo"; (iii) preservar nas transmissoras os ativos que tenham função sistémica, evitando assim, no futuro, uma possível volta ao tema, considerando a possibilidade de transferência de DIT com função de otimização eletro-energética.

Em 07 de fevereiro de 2017, a resolução normativa nº 758 estabeleceu as disposições gerais para a transferência de algumas DIT Exclusivas para as distribuidoras conforme previsão no anexo da referida resolução.

As DIT Exclusivas passíveis de transferência serão incorporadas ao ativo das distribuidoras na primeira revisão tarifária ordinária subsequente a 01 de janeiro de 2019.

Conforme Nota Técnica nº 170/2016, considerando a relação de instalações que constam no anexo da resolução normativa nº 758/2017, a RAP atual dessas instalações é da ordem de R\$6,0 milhões, tendo contrapartida da indenização de aproximadamente R\$12,0 milhões. A eventual perda de receita com a transferência destas DIT será equivalente ao custo marginal de operação e manutenção, que será determinado pela ANEEL a partir da revisão tarifária.

Leilão nº 008/2011 - ANEEL

Em 10 de junho de 2011, o consórcio Extremoz, constituído por CTEEP (51%) e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf (49%), arrematou, em sessão pública realizada na BM&FBovespa, o lote A do leilão ANEEL nº 001/2011, composto pelas LT Ceará-Mirim - João Câmara II, em 500 kV com 64 km; LT Ceará-Mirim - Campina Grande III, em 500 kV com 201 km; LT Ceará-Mirim - Extremoz II, em 230 kV com 26 km; LT Campina Grande III - Campina Grande II, com 8,5 km; SE João Câmara II 500 kV, SE Campina Grande III 500/230 kV e SE Ceará-Mirim 500/230 kV. Em 7 de julho do mesmo ano foi constituída a Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., observando as mesmas participações, com o objetivo de explorar o serviço concedido. Este projeto tem investimento estimado em R\$622,0 milhões e RAP de R\$31,9 milhões, base junho de 2011.

A Extremoz formalizou junto a ANEEL em 20 de março de 2015, a intenção da CTEEP de retirar-se do consórcio. Conforme Resolução Autorizativa nº 5.218 de 20 de maio de 2015, a ANEEL anuiu a transferência do controle societário estabelecendo o prazo para implementação da operação em 120 dias a contar da data de publicação da resolução. Em 10 de dezembro de 2015 foi obtida a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Em 06 de dezembro de 2016 foi obtida aprovação da ANEEL, restando pendente autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - DEST.

Leilão nº 013/2015 - ANEEL (2ª etapa) - ANEEL

Em 28 de outubro de 2016, através do leilão ANEEL nº 013/2015, em sessão pública realizada na BM&FBOVESPA, a Companhia arrematou o lote 21 de forma independente e os lotes 3 e 4 através do consórcio Columbia com a TAESA (Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.). O consórcio Columbia é formado pela Companhia (50%) e pela TAESA (50%).

O lote 21 tem a seguinte composição:

Lote	Descrição	RAP Lance (R\$)	Investimentos Estimados ANEEL (R\$)	Prazo (meses)	Participação CTEEP
	LT 345 kV Viana 2 – João Neiva 2, com 79 km;				
	SE 345/138-13,8 kV João Neiva 2, (9+1Res) x 133 MVA;				
21	Compensador Estático (- 150/+150) Mvar.	47.200	297.819	60	100%

O empreendimento deverá entrar em operação comercial no prazo de 60 meses a partir da assinatura do contrato de concessão, que ocorreu em 10 de fevereiro de 2017.

Os lotes 3 e 4 tem a seguinte composição:

Lote	Descrição	RAP Lance (R\$)	Investimentos Estimados ANEEL (R\$)	Prazo (meses)	Participação CTEEP
3	LT 500 kV Poções III - Padre Paraíso 2 C2, com 338 km; LT 500 kV Padre Paraíso 2 -	106.613	505.595	60	50%
4	Governador Valadares 6 C2, com 208 km;	71.424	341.118	60	50%

Assim como o lote 21, o empreendimento deverá entrar em operação comercial no prazo de 60 meses a partir da assinatura do contrato de concessão, que ocorreu em 10 de fevereiro de 2017.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

2.1 Bases de elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras individuais, identificadas como "Controladora" e as demonstrações financeiras consolidadas, identificadas como "Consolidado", foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que estão em conformidade com as normas IFRS emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Por não existir diferença entre o patrimônio líquido consolidado e o resultado consolidado atribuíveis aos acionistas da controladora, constantes nas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o patrimônio líquido da controladora e o resultado da controladora, constantes nas demonstrações financeiras individuais, a Companhia optou por apresentar essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em um único conjunto, lado a lado.

A Companhia não possui outros resultados abrangentes, exceto quanto ao resultado do exercício.

As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico é baseado no valor das contraprestações pagas em troca de ativos.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como volume e capacidade de energia, dados contratuais, projeções, seguros e meio ambiente, não foram auditados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pelo Conselho de Administração em 22 de fevereiro de 2017.

Estas demonstrações financeiras, bem como as demonstrações contábeis regulatórias, mencionadas na nota 2.6, estarão disponíveis no sítio da Companhia a partir de 23 de fevereiro e até 30 de abril de 2017, respectivamente.

2.2 Reclassificações de saldos contábeis

(i) Em 31 de dezembro de 2015, os saldos referentes às rubricas "despesas gerais e administrativas" e "receitas e despesas financeiras" na demonstração do resultado do exercício foram reclassificados para melhor apresentação da variação monetária referente a demandas judiciais.

			Controladora	Consolidad			
Demonstrações do Resultado do Exercício	Saldos apresentados em 2015	Reclassifica- ções	Saldos 2015 após reclassificação	Saldos apresentados em 2015	Reclassifica- ções	Saldos 2015 após reclassificação	
Despesas gerais e administrativas Resultado	(213.219)	20.884	(192.335)	(217.875)	20.884	(196.991)	
financeiro	(4.322)	(20.884)	(25.206)	(4.472)	(20.884)	(25.356)	

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da controladora e de cada uma de suas controladas, incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas, são apresentadas em reais, a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam ("moeda funcional").

2.4 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer que a Administração faça julgamentos, utilizando estimativas e premissas baseadas em fatores objetivos e subjetivos e em opinião de assessores jurídicos, para determinação dos valores adequados para registro de determinadas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais dessas transações podem divergir dessas estimativas.

Esses julgamentos, estimativas e premissas são revistos ao menos anualmente e eventuais ajustes são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas.

Julgamentos, estimativas e premissas considerados críticos estão relacionados aos seguintes aspectos: contabilização dos contratos de concessão, momento de reconhecimento do ativo financeiro, determinação das receitas de infraestrutura e de operação e manutenção, definição da taxa efetiva de juros do ativo financeiro, constituição de ativo ou passivo fiscal diferido, análise do risco de crédito e de outros riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas.

• Contabilização de contratos de concessão (ICPC 01 (R1) e OCPC 05)

Na contabilização dos contratos de concessão, a Companhia efetua análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente, no que diz respeito a aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de implementação da infraestrutura, ampliação, reforços e melhorias como ativo financeiro. O tratamento contábil para cada contrato de concessão da Companhia e suas características estão descritos nas notas explicativas 3.22 e 7.

• Momento de reconhecimento do ativo financeiro

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos financeiros com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo financeiro somente ocorrerão quando da prestação de serviços de implementação da infraestrutura relacionado com ampliação/melhoria/reforço da infraestrutura que represente potencial de geração de receita adicional. O ativo financeiro é registrado em contrapartida a receita de infraestrutura, que é reconhecida conforme os gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada.

• Determinação da taxa efetiva de juros do ativo financeiro

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento. Esta taxa de juros é determinada por contrato de concessão, sendo individualizada por projetos. Quando a entidade revisa as suas estimativas de pagamentos, receitas ou taxa de juros, a quantia escriturada do ativo financeiro é ajustada para refletir os fluxos estimados de caixa reais e revisados, sendo o ajuste reconhecido como receita ou despesa no resultado.

• Determinação das receitas de infraestrutura

Quando a concessionária presta serviços de implementação da infraestrutura, é reconhecida a receita de infraestrutura pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas aos serviços de implementação da infraestrutura prestado e, dessa forma, por consequência, apura margem de lucro. Na contabilização das receitas de infraestrutura a Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de implementação da infraestrutura, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra, levando em consideração que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos. Todas as premissas descritas são utilizadas para fins de determinação do valor justo das atividades de implementação da infraestrutura.

Valor do ativo indenizável

Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico (nota 3.7 e 7).

Determinação das receitas de operação e manutenção

Quando a concessionária presta serviços de operação e manutenção, é reconhecida a receita pelo valor justo e os respectivos custos, conforme contraprestação dos serviços.

2.5 Procedimentos de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas.

O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

As controladas são consolidadas integralmente, a partir da data em que o controle, se inicia até a data em que deixa de existir.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, as participações nas controladas se apresentavam da seguinte forma:

	Data base das		Participação %	
	demonstrações financeiras	31.12.2016		31.12.2015
Controladas				
Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IEMG)	31.12.2016	100		100
Interligação Elétrica Pinheiros S.A. (Pinheiros)	31.12.2016	100		100
Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. (Serra do Japi)	31.12.2016	100		100
Evrecy Participações Ltda. (Evrecy)	31.12.2016	100		100
Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes	31.12.2016	53	(*)	59
Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI	31.12.2016	38	(*)	59

(*) Considera participação direta e indireta.

Os seguintes procedimentos foram adotados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas:

- eliminação do patrimônio líquido das controladas;
- eliminação do resultado de equivalência patrimonial; e,
- eliminação dos saldos de ativos e passivos, receitas e despesas entre as empresas consolidadas.

As práticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas e o exercício social dessas empresas coincide com o da controladora.

A participação de acionistas não controladores é apresentada como parte do patrimônio líquido e lucro líquido e estão destacadas nas demonstrações financeiras consolidadas.

As controladas em conjunto são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme CPCs 19 (R2) e 36 (R3) e possuem acordo de acionistas que define o controle compartilhado.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, as participações nas controladas em conjunto, se apresentavam da seguinte forma:

	Data base das	P	Participação %		
	demonstrações financeiras	31.12.2016	31.12.2015		
Controladas em conjunto					
Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. (IENNE)	31.12.2016	25	25		
Interligação Elétrica do Sul S.A. (IESul)	31.12.2016	50	50		
Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IEMadeira)	31.12.2016	51	51		
Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IEGaranhuns)	31.12.2016	51	51		

2.6 Demonstrações Contábeis Regulatórias

Em consonância com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, a Companhia está obrigada a divulgar as Demonstrações Contábeis Regulatórias - "DCR" que terá o conjunto completo de demonstrações financeiras para fins regulatório e será apresentada de forma independente das presentes demonstrações financeiras societárias.

Essas DCR deverão ser auditadas pela mesma empresa que auditar as demonstrações financeiras para fins societários, e conforme determinado no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE) e Despacho nº 3.371, de 22 de dezembro de 2016 emitidos pela ANEEL, deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico daquela Agência e da Companhia até o dia 30 de abril de 2017.

3 Principais práticas contábeis

3.1 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

3.2 Reconhecimento de receita

As receitas são reconhecidas em conformidade com o estabelecido pela ICPC 01 (R1) (IFRIC 12 e OCPC 05 vide nota 3.22). Os concessionários devem registrar e mensurar a receita dos serviços que prestam obedecendo aos pronunciamentos técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) — Contratos de Construção e CPC 30 (R1) (IAS 18) — Receitas (serviços de operação e manutenção), mesmo quando prestados sob um único contrato de concessão. As receitas da Companhia são classificadas nos seguintes grupos:

(a) Receita de infraestrutura

Refere-se aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica. A partir de 01 de janeiro de 2013, em virtude da prorrogação do contrato de concessão nº 059/2001 regulamentado pela Lei nº 12.783/2013, a Companhia passou a reconhecer receita de implementação da infraestrutura para melhorias das instalações de energia elétrica, conforme previsto no despacho da ANEEL nº 4.413 de 27 de dezembro de 2013 e Resolução Normativa nº 443 de 26 de julho de 2011. As receitas de infraestrutura são reconhecidas conforme os gastos incorridos e calculadas acrescendo-se as alíquotas de PIS e COFINS ao valor do investimento, uma vez que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos, considerando que boa parte de suas instalações é implementada através de contratos terceirizados com partes não relacionadas.

(b) Remuneração dos ativos de concessão

Refere-se aos juros reconhecidos pelo método linear com base na taxa efetiva de juros sobre o montante a receber da receita de infraestrutura e de indenização. A taxa efetiva de juros é apurada descontando-se os fluxos de caixa futuros estimados durante a vida prevista do ativo financeiro sobre o valor contábil inicial deste ativo financeiro.

(c) Receita de operação e manutenção

Refere-se aos serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica visando a não interrupção da disponibilidade dessas instalações.

3.3 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

São apurados observando-se as disposições da legislação aplicável, com base no lucro líquido, ajustado pela inclusão de despesas não dedutíveis, exclusão de receitas não tributáveis e inclusão e/ou exclusão de diferenças temporárias.

A partir de 2013, a Companhia optou pelo regime do Lucro Real Anual (regime anterior Lucro Real Trimestral). O imposto de renda e a contribuição social do exercício correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real, quando existente. As controladas Pinheiros, IEMG, Serra do Japi e Evrecy optaram pelo regime de Lucro Presumido.

Os impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002 e do CPC 32 (IAS 12) — Tributos sobre o Lucro, e consideram o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pelos órgãos da administração.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, se não for provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal corrente com o passivo fiscal corrente e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e a Companhia pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes.

3.4 Impostos e taxas regulamentares sobre a receita

(a) Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

(b) Taxas regulamentares

Os encargos setoriais, abaixo descritos, fazem parte das políticas de governo para o setor elétrico e são todos definidos em Lei. Seus valores são estabelecidos por Resoluções ou Despachos da ANEEL, para efeito de recolhimento pelas concessionárias dos montantes cobrados dos consumidores por meio das tarifas de fornecimento de energia elétrica e estão classificados sob a rubrica encargos regulatórios a recolher no balanço patrimonial.

(i) Conta de Consumo de Combustível (CCC)

Criado pelo Decreto nº 73.102, de 7 de novembro de 1973. Tem como finalidade reembolsar parte do custo total de geração para atendimento ao serviço público de energia elétrica nos sistemas isolados. Esse custo abrange custos relativos ao preço da energia e da potência associada contratadas pelos agentes de distribuição, encargos e impostos não recuperados, prestação de serviço de energia elétrica em regiões remotas e contratação de reserva de capacidade para garantir a segurança do suprimento de energia elétrica. O valor é fixado anualmente pela ANEEL em função da energia elétrica utilizada por unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão. Este valor é recolhido à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras (Eletrobras) e repassado às unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão). Conforme artigo 23 da Lei nº 12.783/2013, a partir de 01 de janeiro de 2013, a CCC é provida com recursos da CDE.

(ii) Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com a finalidade de prover recursos para: i) o desenvolvimento energético dos Estados; ii) a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral, nas áreas atendidas pelos sistemas elétricos interligados; iii) promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional. O valor é fixado anualmente pela ANEEL em função da energia elétrica utilizada por unidades consumidoras conectadas às instalações de transmissão. Este valor é recolhido à Eletrobras e repassado às unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão).

(iii) Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA)

Instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, tem o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis na produção de energia elétrica no país, tais como energia eólica (ventos), biomassa e pequenas centrais hidrelétricas. O valor é fixado em função da previsão de geração de energia elétrica pelas usinas integrantes do PROINFA. Este valor é recolhido à Eletrobras e repassado às unidades consumidoras por intermédio da TUST (tarifa de uso do sistema de transmissão).

(iv) Reserva Global de Reversão (RGR)

Encargo criado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957. Refere-se a um valor anual estabelecido pela ANEEL, pago mensalmente em duodécimos pelas concessionárias, com a finalidade de prover recursos para reversão e/ou encampação dos serviços públicos de energia elétrica, como também para financiar a expansão e melhoria desses serviços. Conforme artigo 21 da Lei nº 12.783/2013, a partir de 01 de janeiro de 2013, as

PÁGINA: 10 de 70

concessionárias do serviço de transmissão de energia elétrica com os contratos de concessão prorrogados nos termos da referida Lei, ficaram desobrigadas do recolhimento da quota anual da RGR.

(v) Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)

As concessionárias de serviços públicos de distribuição, transmissão ou geração de energia elétrica, as permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e as autorizadas à produção independente de energia elétrica, excluindo-se, por isenção, aquelas que geram energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, co-geração qualificada e pequenas centrais hidrelétricas, devem aplicar, anualmente, um percentual de sua receita operacional líquida em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica – P&D, segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL.

(vi) Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE)

Criada pela Lei 9.427/1996 incide sobre a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica. Equivalente a 0,5% da receita operacional bruta, proveniente da Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão – DIT. Conforme artigo 29 da Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013, a TFSEE passou a ser equivalente a 0,4% do valor do benefício econômico anual.

3.5 Instrumentos financeiros

(a) Ativos financeiros

(i) Classificação e mensuração

Ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros disponíveis para venda e empréstimos e recebíveis. Quando um instrumento de patrimônio não é cotado em um mercado ativo e seu valor justo não pode ser mensurado com confiança, este é mensurado ao custo e testado para *impairment*.

A classificação depende da finalidade dos ativos financeiros e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do período correspondente. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do instrumento da dívida ou, quando apropriado, durante um período menor, para o valor contábil líquido na data do reconhecimento inicial. A receita é reconhecida com base nos juros efetivos para os instrumentos de dívida não caracterizados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado

Os ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio de resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado. Ganhos ou perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam os dividendos ou juros auferidos pelo ativo financeiro, sendo incluídos na rubrica "Outros ganhos e perdas", na demonstração do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se (i) for adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo; ou (ii) no reconhecimento inicial é parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Companhia administra em conjunto e possui um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou (iii) for um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de "hedge" efetivo.

Um ativo financeiro, além dos mantidos para negociação, pode ser designado ao valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se (i) tal designação eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou reconhecimento que, de outra forma, surgiria; ou (ii) o ativo financeiro for parte de um grupo gerenciado de ativos ou passivos financeiros ou ambos, e seu desempenho for avaliado com base no valor justo, de acordo com a estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento da Companhia, e quando as informações sobre o agrupamento forem fornecidas internamente com a mesma base; ou (iii) fizer parte de um contrato contendo um ou mais derivativos embutidos e o CPC 38 e IAS 39 permitir que o contrato combinado seja totalmente designado ao valor justo por meio do resultado.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, os ativos financeiros classificados nesta categoria estão relacionados aos equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

• Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante.

Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento dos juros seria imaterial.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, os ativos financeiros da Companhia classificados nesta categoria, compreendiam, principalmente, o contas a receber (ativo da concessão) e valores a receber – Secretaria da Fazenda.

(ii) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (impairment)

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

O valor contábil do ativo financeiro é reduzido diretamente pela perda por redução ao valor recuperável para todos os ativos financeiros, com exceção das contas a receber, em que o valor contábil é reduzido pelo uso de uma provisão. Recuperações subsequentes de valores anteriormente baixados são creditadas à provisão. Mudanças no valor contábil da provisão são reconhecidas no resultado.

(iii) Baixa de ativos financeiros

A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

(b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

PÁGINA: 12 de 70

3.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo.

Para que um investimento de curto prazo seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, de três meses ou menos, a contar da data da aquisição.

3.7 Contas a receber (ativo da concessão)

Ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, incluem os valores a receber referentes aos serviços de implementação da infraestrutura, da receita de remuneração dos ativos de concessão e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável.

O ativo indenizável, registrado ao término da implementação da infraestrutura, refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão e ao qual a Companhia terá direito de receber caixa ou outro ativo financeiro, ao término da vigência do contrato de concessão. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

A Companhia considera que o valor da indenização a que tem direito ao término da concessão renovada deve corresponder ao Valor Novo de Reposição ajustado pela depreciação acumulada de cada item.

Considerando que a Administração monitora de maneira constante a regulamentação do setor, em caso de mudanças nesta regulamentação que, porventura, alterem a estimativa sobre o valor de indenização dos ativos, os efeitos contábeis destas mudanças serão tratados de maneira prospectiva nas demonstrações financeiras.

3.8 Estoques

Os estoques são apresentados por itens de almoxarifado de manutenção, e registrados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. Os custos dos estoques são determinados pelo método do custo médio.

3.9 Investimentos

A Companhia reconhece e demonstra os investimentos em controladas através do método de equivalência patrimonial.

3.10 Imobilizado

Representado, basicamente, pelos ativos administrativos. A depreciação é calculada pelo método linear considerando o tempo da vida útil-econômica estimado dos bens.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos beneficios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

3.11 Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida: (i) ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. (ii) ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

PÁGINA: 13 de 70

3.12 Arrendamentos

(a) A Companhia como arrendatária

• Arrendamentos operacionais

Os pagamentos referentes aos arrendamentos operacionais são reconhecidos como despesa pelo método linear pelo período de vigência do contrato, exceto quando outra base sistemática for mais representativa para refletir o momento em que os benefícios econômicos do ativo arrendado são consumidos. Os pagamentos contingentes oriundos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

• Arrendamentos financeiros

No início do contrato, os arrendamentos financeiros são reconhecidos como saldos de ativos e passivos por quantias iguais ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento.

A taxa de desconto utilizada no cálculo do valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil é a taxa de juros implícita no arrendamento mercantil, se for praticável determinar essa taxa, se não for, é utilizada a taxa incremental de financiamento do arrendatário. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário são adicionados à quantia reconhecida como ativo.

3.13 Demais ativos circulante e não circulante

São apresentados pelo seu valor líquido de realização.

Provisões são constituídas por valores considerados de improvável realização dos ativos na data dos balanços patrimoniais.

3.14 Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

3.15 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados e de perda provável passível de estimativa de valores de liquidação financeira de forma confiável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for praticamente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia e de suas controladas.

As provisões para ações judiciais são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança.

Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão descritos na nota explicativa 20 (a).

PÁGINA: 14 de 70

3.16 Benefícios a empregados

A Companhia patrocina plano de beneficio de aposentadoria e pensão por morte aos seus empregados, exempregados e respectivos beneficiários, administrados pela Funcesp, cujo objetivo é suplementar beneficios garantidos pela Previdência Social.

Os pagamentos a plano de aposentadoria de contribuição definida são reconhecidos como despesa quando, os serviços que concedem direito a esses pagamentos são prestados.

Na avaliação atuarial dos compromissos deste plano foi adotado o método do crédito unitário projetado, de acordo com o CPC nº 33 (R1).

A periodicidade dessa avaliação é anual e os efeitos da remensuração dos compromissos do Plano, que incluem ganhos e perdas atuariais, efeito das mudanças no limite superior do ativo (se aplicável) e o retorno sobre ativos do plano (excluindo juros), são refletidos imediatamente no balanço patrimonial como um encargo ou crédito reconhecido em outros resultados abrangentes no período em que ocorrem.

Em 31 de dezembro de 2016 e 2015, a Companhia não possuía ativos ou passivos atuariais reconhecidos contabilmente, conforme mencionado na nota explicativa 21.

3.17 Dividendos e juros sobre capital próprio

A política de reconhecimento de dividendos está em conformidade com o CPC 24 (IAS 10) e ICPC 08 (R1), que determinam que os dividendos propostos que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto da Companhia estabelece um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 10% do capital social integralizado, condicionados à existência de lucros.

A Companhia pode distribuir juros sobre o capital próprio, os quais são dedutíveis para fins fiscais e considerados parte dos dividendos obrigatórios e estão demonstrados como destinação do resultado diretamente no patrimônio líquido.

3.18 Segmento de negócio

Segmentos operacionais são definidos como atividades de negócio das quais pode se obter receitas e incorrer em despesas, com disponibilidade de informações financeiras individualizadas e cujos resultados operacionais são regularmente revistos pela administração no processo de tomada de decisão.

No entendimento da administração da Companhia, embora reconheça receita para as atividades de implementação da infraestrutura, e de operação e manutenção, considerou-se que essas receitas são originadas por contratos de concessão que possuem apenas um segmento de negócio: transmissão de energia elétrica.

3.19 Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período e é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras individuais e como informação suplementar às demonstrações financeiras consolidadas, pois não é uma demonstração prevista e nem obrigatória conforme as IFRS.

3.20 Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC")

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM n°. 547, de 13 de agosto de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

3.21 Resultado por ação

A Companhia efetua os cálculos do lucro por ações utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias e preferenciais totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33).

PÁGINA: 15 de 70

O lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro líquido do período pela média ponderada da quantidade de ações emitidas. O cálculo do lucro diluído é afetado por instrumentos conversíveis em ações, conforme mencionado na nota explicativa 23 (e).

3.22 Contratos de concessão (ICPC 01 (R1) e OCPC 05 - IFRIC 12)

A Companhia e suas controladas adotam para fins de classificação e mensuração das atividades de concessão as previsões da interpretação ICPC 01 (R1) emitida pelo CPC ("equivalente ao IFRIC12 das normas internacionais de contabilidade conforme emitido pelo IASB"). Esta Interpretação orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas.

Para os contratos de concessão qualificados para a aplicação do ICPC 01 (R1) (IFRIC 12), a infraestrutura implementada, ampliada, reforçada ou melhorada pelo operador não é registrada como ativo imobilizado do próprio operador porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles (imobilizado) revertidos ao concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito de operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

Assim, nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance do ICPC 01 (R1) (IFRIC 12), o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário implementa, amplia, reforça ou melhora a infraestrutura (serviços de implementação da infraestrutura) usada para prestar um serviço público além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação e manutenção) durante determinado prazo. O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) — Contratos de Construção (equivalente ao IAS 11, conforme emitido pelo IASB) e CPC 30 (R1) — Receitas (equivalente ao IAS 18, conforme emitido pelo IASB). Caso o concessionário realize mais de um serviço (por exemplo, serviços de implementação da infraestrutura ou serviços de operação) regidos por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada com base nos valores justos relativos dos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. Assim, a contrapartida pelos serviços de implementação da infraestrutura efetuados nos ativos da concessão passa a ser classificada como ativo financeiro, ativo intangível ou ambos.

O ativo financeiro se origina na medida em que o operador tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de implementação da infraestrutura; o concedente tem pouca ou nenhuma opção para evitar o pagamento, normalmente porque o contrato é executável por lei. O concessionário tem o direito incondicional de receber caixa se o concedente garantir em contrato o pagamento (a) de valores preestabelecidos ou determináveis ou (b) insuficiência, se houver, dos valores recebidos dos usuários dos serviços públicos com relação aos valores preestabelecidos ou determináveis, mesmo se o pagamento estiver condicionado à garantia pelo concessionário de que a infraestrutura atende a requisitos específicos de qualidade ou eficiência. O ativo intangível se origina na medida em que o operador recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários dos serviços públicos. Esse direito não constitui direito incondicional de receber caixa porque os valores são condicionados à utilização do serviço pelo público. Se os serviços de implementação da infraestrutura do concessionário são reconhecidos parcialmente em ativo financeiro e parcialmente em ativo intangível, é necessário contabilizar cada componente da remuneração do concessionário separadamente. A remuneração recebida ou a receber de ambos os componentes deve ser inicialmente registrada pelo seu valor justo recebido ou a receber.

Os critérios utilizados para a adoção da interpretação das concessões detidas pela Companhia estão descritos abaixo:

A interpretação ICPC 01 (R1) (IFRIC 12) foi considerada aplicável a todos os contratos de serviço público-privado em que a Companhia faz parte.

Todas as concessões foram classificadas dentro do modelo de ativo financeiro, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação do ativo financeiro através dos gastos incorridos. O ativo financeiro indenizável é identificado quando a implementação da infraestrutura é finalizada e incluído como remuneração dos serviços de implementação da infraestrutura.

Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará a reversão ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

A Companhia determinou o valor justo dos serviços de implementação da infraestrutura considerando que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos incidentes. A taxa efetiva de juros que remunera o ativo financeiro advindo dos serviços de implementação da infraestrutura foi determinada considerando o fluxo de caixa previsto para o ativo com estas características.

Os ativos financeiros foram classificados como empréstimos e recebíveis e a remuneração dos ativos de concessão apurada mensalmente é registrada diretamente no resultado.

As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos de concessão apurada sobre o ativo financeiro de implementação da infraestrutura estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante.

4 Normas e interpretações novas e revisadas e ainda não adotadas

A Companhia e suas controladas adotaram todos os pronunciamentos (novos ou revisados) e interpretações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2016.

As normas e interpretações novas e/ou revisadas pelo CPC, CVM e IASB em 2016 são:

(a) Pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações novos e/ou revisados.

Pronunciamentos que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018:

- CPC nº 47 Receita de contrato com cliente Deliberação CVM nº 762 em 22 de dezembro de 2016; e
- CPC nº 48 Instrumentos financeiros Deliberação CVM nº 763 em 22 de dezembro de 2016.
- (b) Normas e interpretações revisadas pelo IASB e ainda não emitidas pelo CPC:
 - IFRS 14 Contas regulatórias diferidas
 - IFRS 11 Contabilização para aquisições de participações em operações em conjunto
 - IAS 16 e IAS 38 Esclarecimento sobre os métodos aceitáveis de depreciação e amortização
 - IAS 16 e IFRS 41 Agricultura: plantas produtivas
 - IAS 27 Método de Equivalência Patrimonial em Demonstrações Financeiras Separadas
 - IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações
 - IAS 19 Planos de benefícios definidos: contribuições dos empregados
 - IAS 34 Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras Intermediárias
 - IAS 1 Iniciativa de Divulgação
 - IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28 Entidades de Investimento: Exceções à Regra de Consolidação

Tendo em vista o não pronunciamento por parte do CPC em relação às normas acima, a Companhia não adotou de forma antecipada estas normas em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2016. A Administração da Companhia e suas controladas estão em processo de análise dos impactos desses pronunciamentos; porém, não espera que os mesmos tragam impacto relevante para suas demonstrações financeiras.

- (c) Normas e interpretações novas e revisadas pelo IASB já emitidas e que ainda não estão em vigor:
 - IFRS 9 Instrumentos financeiros
 - IFRS 14 Contas regulatórias diferidas
 - IFRS 15 Receita de contratos com clientes
 - IFRS 2 Pagamento Baseado em Ações
 - IFRS 10 e IAS 28 Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e uma Associada ou

Empreendimento Controlado em Conjunto

- IAS 7 Iniciativa de divulgação
- IAS 12 Reconhecimento de ativos fiscais diferidos para perdas não realizadas
- IFRS 2 Pagamento Baseado em Ações
- IFRS 16 Operações de arrendamento mercantil

A Administração da Companhia e suas controladas estão em processo de análise dos impactos desses pronunciamentos; porém, não espera que os mesmos tragam impacto relevante para suas demonstrações financeiras

5 Caixa e equivalentes de caixa

		Conti	Controladora		Consolidado	
	% do CDI	2016	2015	2016	2015	
Caixa e bancos Equivalentes de caixa		505	2.287	1.571	3.798	
CDB	92,0% a 100,0%	940	827	946	1.137	
Compromissada (a)	93,0% a 97,0%	-	-	1.843	1.194	
Fundos de investimento de curto prazo (b)	60,0% a 70,0%	164	6	164	6	
		1.609	3.120	4.524	6.135	

Equivalentes de caixa estão mensuradas ao valor justo através do resultado e possuem liquidez diária.

A análise da administração da Companhia quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, é divulgada na nota explicativa 30 (c).

- (a) As operações compromissadas são títulos emitidos pelos bancos com o compromisso de recompra do título por parte do banco, e de revenda pelo cliente, com taxas definidas, e prazos pré-determinados, lastreados por títulos privados ou públicos registradas na CETIP.
- (b) Fundo de investimento Federal Provision CP FICFI: administrado pelo Banco Itaú-Unibanco com carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Federal Curto Prazo FI, possui liquidez diária e carteira vinculada a títulos públicos.

6 Aplicações financeiras

		Controladora		Consolidado		
	% do CDI	2016	2015	2016	2015	
Fundos de investimentos (*)	101,62%	124.479	230.855	336.138	440.054	
		124.479	230.855	336.138	440.054	

(*) Os fundos de investimentos são consolidados conforme descrito na nota 2.5.

A Companhia, suas controladas e controladas em conjunto concentraram as suas aplicações financeiras em fundos de investimentos, que referem-se a quotas de fundo de investimento com liquidez diária, prontamente conversíveis em montante de caixa, independentemente do vencimento dos ativos.

Os fundos de investimentos são:

- Fundo de Investimento Referenciado DI Bandeirantes: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Companhia, suas controladas e controladas em conjunto, administrado pelo Banco Bradesco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Referenciado DI Coral. Saldo em 31 de dezembro de 2016 de R\$88.541 e R\$207.025 (R\$97.490 e R\$183.806 em 31 de dezembro 2015), controladora e consolidado, respectivamente.
- Fundo de Investimento Xavantes Referenciado DI: fundo constituído para investimento exclusivamente pela Companhia, suas controladas e controladas em conjunto, administrado pelo Banco Itaú-Unibanco e com a carteira composta por quotas do Fundo de Investimento Special DI (Corp Referenciado DI incorporado pelo Special DI). Saldo em 31 de dezembro de 2016 de R\$35.938 e R\$129.113 (R\$133.365 e R\$256.248 em 31 de dezembro 2015), controladora e consolidado, respectivamente.

Os fundos de investimento Referenciado DI Coral e Special DI possuem liquidez diária, independentemente dos ativos, conforme estipulado nos regulamentos dos Fundos Bandeirantes e Xavantes. A composição das carteiras em 31 de dezembro de 2016 reflete principalmente aplicações em operações compromissadas em títulos públicos federais, letra financeira, debêntures, CDB pós-fixado e depósitos à vista, conforme demonstrado abaixo.

	Referenciado DI Coral	Special DI	
Títulos públicos (<i>Over</i>)	52,6%	43,9%	
Letra financeira	24,9%	28,4%	
Letra financeira do tesouro	16,7%	22,9%	
Debêntures	5,5%	2,9%	
CDB	0,00%	1,3%	
Outros	0,3%	0,6%	

A análise da administração da Companhia quanto à exposição desses ativos a riscos de taxas de juros, dentre outros, é divulgada na nota explicativa 30 (c).

7 Contas a receber (ativo da concessão)

		Controladora		Consolidado
	2016	2015	2016	2015
O&M				
Contas a receber serviços de O&M (a)	81.811	149.451	92.577	158.656
	81.811	149.451	92.577	158.656
Ativo financeiro				
Contas a receber serviços de implementação da infraestrutura (b)	1.396.183	1.137.185	2.443.191	2.111.192
Contas a receber indenização (c)	26.363	12.337	101.568	86.085
Contas a receber Lei nº 12.783 - SE (d)	8.809.488	1.490.996	8.809.488	1.490.996
	10.232.034	2.640.518	11.354.247	3.688.273
	10.313.845	2.789.969	11.446.824	3.846.929
Circulante	1.091.764	220.566	1.221.016	319.961
Não circulante	9.222.081	2.569.403	10.225.808	3.526.968

(a) O&M - Operação e Manutenção refere-se à parcela do faturamento mensalmente informado pelo ONS destacada para remuneração dos serviços de operação e manutenção, com prazo médio de recebimento inferior a 30 dias.

- (b) Valor a receber referente aos serviços de implementação da infraestrutura, ampliação, reforço e melhorias das instalações de transmissão de energia elétrica até o término da vigência de cada um dos contratos de concessão, dos quais a Companhia e suas controladas são signatárias, ajustado a valor presente e remunerado pela taxa efetiva de juros.
- (c) Contas a receber indenização refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final dos contratos de concessão vigentes e ao qual a Companhia e suas controladas terão direito de receber caixa ou outro ativo financeiro, ao término da vigência dos contratos de concessão.
- (d) Contas a receber Lei nº 12.783 refere-se ao valor a receber relativo aos investimentos do contrato de concessão nº 059/2001 que foi prorrogado nos termos da Lei nº 12.783 cujo direito de recebimento foi subdividido em NI e SE:
 - A indenização referente às instalações do NI correspondia ao montante original de R\$2.949.121, conforme determinado pela Portaria Interministerial nº 580. O equivalente a 50% desse montante foi recebido em 18 de janeiro de 2013 e os 50% restantes foram divididos em 31 parcelas mensais, sobre as quais remanescem discussões quanto à forma de atualização. A ANEEL, Eletrobras e o TCU (Tribunal de Contas da União) efetuaram uma revisão dos valores repassados à título da indenização das instalações do NI a todas as concessionárias e entendem que ocorreram equívocos no cálculo de atualização, gerando pagamentos a maior para as concessionárias. A Companhia pautada na posição do laudo econômico independente e opinião de seus assessores jurídicos entende ter direito a atualização e mora das parcelas pagas em atraso. No entanto, tendo em vista que estas discussões estão em fase inicial, a administração julgou adequado registrar um passivo conforme valor apresentado em carta de cobrança emitida pela Eletrobras, de R\$24.513, até que a discussão esteja em estágio mais evoluído. O montante está registrado na rubrica "outros" no passivo circulante.
 - O valor referente às instalações do SE, em 30 de setembro de 2016, foi remensurado conforme condições previstas na Portaria nº 120/16 e valores regulamentados pela Nota Técnica ANEEL nº 336/2016, por determinação do CPC 38 Instrumentos Financeiros Reconhecimento e Mensuração e a luz do CPC 23 Políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erros. Este último CPC prevê que muitos itens nas demonstrações contábeis não podem ser mensurados com precisão, podendo apenas ser estimados. Uma estimativa envolve julgamentos baseados em informações disponíveis e pode necessitar de revisão caso ocorram alterações nas circunstâncias em que a estimativa foi baseada ou em consequência de novas informações. O efeito de mudança na estimativa contábil deve ser reconhecido no resultado do período e prospectivamente.

A administração da Companhia, a partir dos valores e prazos divulgados na Nota Técnica ANEEL nº 336/2016, e mesmo considerando que tal Nota Técnica poderá sofrer alterações durante o processo de Audiência Pública, em andamento na ANEEL, preparou sua melhor estimativa para reconhecimento do saldo inicial em 30 de setembro de 2016, e a partir desta data o valor referente às instalações do SE passou a ser tratado como um ativo financeiro com prazo e taxa efetiva de juros específicos, de acordo com suas características. Segue abaixo as premissas utilizadas para saldo inicial:

	Nota Técnica n° 336/2016 (*) – base julho de 2017	Estimativa da Companhia – base setembro de 2016
		ue 2010
Base de Remuneração líquida em 31 de dezembro de 2012	3.896.328	3.896.328
Incorporação à Base de Remuneração Regulatória (BRR)	Julho de 2017	Julho de 2017
Prazo de pagamento da parcela de receita de janeiro de 2013 a junho de		
2017	8 anos	8 anos
Prazo de pagamento da parcela remanescente	6,3 anos	6,3 anos
CAAE (**) + custo de capital de janeiro de 2013 a junho de 2017	5.711.454	4.457.994
CAAE (**) remanescente	3.114.951	3.348.965
RAP referente período de janeiro de 2013 a junho de 2017	943.183	906.503
RAP referente período remanescente	811.316	778.887
Acréscimo de PIS e COFINS a 9,25%, conforme legislação vigente (**) CAAE - Custo Anual dos Ativos Elétricos	-	9,25%

A partir da estimativa dos valores da RAP, base setembro de 2016, a Companhia revisou o fluxo de recebimento de caixa e remensurou o ativo financeiro referente às instalações do SE, em 30 de setembro de 2016, que resultou em R\$8.602.710, com impacto de R\$7.111.714 no ativo financeiro, R\$6.315.963 na receita operacional líquida (R\$795.751 referente PIS e COFINS diferidos), R\$2.147.428 nas provisões para imposto de renda e contribuição social diferidos e R\$4.168.535 no lucro líquido. A remuneração deste ativo financeiro no 4º trimestre de 2016 gerou uma receita de R\$206.778, registrada na rubrica de remuneração dos ativos da concessão.

A Companhia, pautada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a receita decorrente desta operação deve ser tributada, para fins de PIS, COFINS, IRPJ e CSSL, à medida do efetivo recebimento.

(*) A Diretoria da ANEEL, em 21 de fevereiro de 2017, aprovou o resultado de sua Audiência Pública nº 068/2016, criada com a finalidade de incorporar os efeitos da Portaria MME 120/2016, que regulamenta a Lei nº 12.783/2013. Uma análise preliminar realizada pela Companhia desta Audiência Pública indica que não há efeitos significativos nas estimativas registradas contabilmente. De forma que nenhuma alteração foi reconhecida nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016.

As contas a receber estão assim distribuídas por vencimento:

	Controladora		Consolida		
	2016	2015	2016	2015	
A vencer	10.303.491	2.778.636	11.435.913	3.834.981	
Vencidos					
até 30 dias	204	127	242	167	
de 31 a 60 dias	78	140	94	147	
de 61 a 360 dias	993	2.319	1.147	2.610	
há mais de 361 dias (i)	9.079	8.747	9.428	9.024	
	10.354	11.333	10.911	11.948	
	10.313.845	2.789.969	11.446.824	3.846.929	

(i) Alguns agentes do sistema questionam judicialmente os saldos faturados referente à Rede Básica. Em virtude dessa discussão, estes valores são depositados judicialmente por estes agentes. A Companhia efetuou o faturamento de acordo com as autorizações das entidades regulatórias e, desta maneira, não registra nenhuma provisão para perda relacionada a estas discussões.

A Companhia não apresenta histórico de perdas em contas a receber, que são garantidas por estruturas de fianças e/ou acessos a contas correntes operacionalizadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) ou diretamente pela Companhia e, portanto, não constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Movimentação do contas a receber:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 2014	2.971.959	3.895.602
Receita de infraestrutura (nota 24.1)	239.101	278.685
Remuneração dos ativos da concessão (nota 24.1)	170.419	311.647
Receita de operação e manutenção (nota 24.1)	797.930	829.551
Transferência contrato de concessão nº 143/2001 (nota 11 (a) (i))	(44.109)	-
Atualização do contas a receber indenização IPCA/WACC	53.733	53.733
Recebimentos contas a receber de indenização NI	(540.583)	(540.583)
Atualização monetária crédito longo prazo	11.073	11.073
Recebimentos	(869.554)	(992.779)
Saldos em 2015	2.789.969	3.846.929
Receita de infraestrutura (nota 24.1)	164.290	171.902
Remuneração dos ativos da concessão (nota 24.1)	7.557.589	7.743.248
Receita de operação e manutenção (nota 24.1)	809.280	835.786
Recebimentos	(1.007.283)	(1.151.041)
Saldos em 2016	10.313.845	11.446.824

8 Valores a receber – Secretaria da Fazenda – controladora e consolidado

	Controladora e consolidado		
	2016	2015	
Processamento da folha de pagamento – Lei 4.819/58 (a)	1.412.518	1.245.622	
Processos trabalhistas – Lei 4.819/58 (b)	254.095	236.553	
Provisão para perdas sobre realização de créditos (c)	(516.255)	(516.255)	
Salário-família – Lei 4.819/58 (d)	2.218	2.218	
Provisão para perdas sobre realização de créditos – Salário-família (d)	(2.218)	(2.218)	
	1.150.358	965.920	

- (a) Refere-se a valores a receber para liquidação de parcela da folha de pagamento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2016 (nota 33). O aumento em relação ao ano anterior é decorrente do cumprimento de decisão da ação da 49ª Vara do Trabalho na qual a CTEEP, na condição de parte citada, repassa os recursos mensalmente à Funcesp para processamento do pagamento aos aposentados.
- **(b)** Referem-se a determinadas ações trabalhistas quitadas pela CTEEP, relativas aos empregados aposentados sob o amparo da Lei Estadual 4.819/58, que são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.
- (c) A provisão constituída teve como fatores determinantes o alargamento de prazo da expectativa de realização de parte do contas a receber do Estado de São Paulo e andamentos processuais. A Companhia monitora a

evolução do tema e revisa a provisão periodicamente avaliando a necessidade de complementação ou reversão da provisão conforme eventos jurídicos que eventualmente alterem a opinião de seus assessores. Até 31 de dezembro de 2016, não ocorreram eventos que indicassem necessidade de alteração da provisão.

(d) A CESP efetuou adiantamentos para pagamento de despesas mensais referentes a salários-família, decorrentes dos benefícios da Lei Estadual 4.819/58, sendo transferidos à CTEEP quando da cisão parcial da CESP. Considerando a expectativa de perda, a correspondente provisão para perdas, totaliza R\$2.218.

9 Tributos e contribuições a compensar

_	Controladora			Consolidado	
_	2016	2015	2016	2015	
Imposto de renda a recuperar	544	-	594	633	
Contribuição social a recuperar	-	-	73	53	
Imposto de renda retido na fonte	1.009	1.689	1.053	1.689	
Contribuição social retido na fonte	30	53	30	53	
COFINS	5.104	2.354	5.104	2.354	
PIS	1.108	511	1.108	511	
Outros	453	321	601	470	
	8.248	4.928	8.563	5.763	

10 Cauções e depósitos vinculados

Os valores de cauções e depósitos são registrados no ativo não circulante, tendo em vista as incertezas quanto ao desfecho das ações objeto de depósitos.

Os depósitos estão registrados pelo valor nominal, atualizados monetariamente. O saldo está composto da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015
Depósitos judiciais				
Trabalhistas (nota 20 (a) (i))	53.913	54.695	53.922	54.711
Previdenciárias – INSS (nota 20 (a) (iv))	3.531	3.261	3.531	3.261
PIS / COFINS (a)	5.599	2.049	5.599	2.049
Outros	327	287	327	287
Autuações – ANEEL (b)	6.796	5.960	6.796	5.960
	70.166	66.252	70.175	66.268

- (a) Em março de 2015, através do Decreto n.º 8.426/15, foi restabelecida a alíquota de 4,65% de PIS/COFINS sobre receitas financeiras com aplicação a partir de 1 de julho de 2015. A Companhia buscou judicialmente evitar a tributação sob o fundamento de que o tributo apenas poderia ser exigido através de Lei conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 150, inciso I e; que o Decreto n.º 8.426/15 também viola o princípio da não cumulatividade previsto no artigo 194, § 12º. Os valores depositados em juízo até 31 de dezembro de 2016 totalizam R\$5.599.
- (b) Referem-se a depósitos com o objetivo de anular autuações da ANEEL as quais a Companhia contesta.

11 Investimentos

(a) Informações sobre investimentos em controladas e controladas em conjunto

	Data base	Qtde. de ações ordinárias possuídas	Participação no capital integralizado - %	Capital integralizado	Ativos	Passivos	Patrimônio líquido	Receita bruta	Lucro líquido
IEMG	2016	83.055.292	100,0	83.055	181.970	48.131	133.839	24.999	12.529
ILIVIO	2015	83.055.292	100,0	83.055	173.433	52.123	121.310	20.271	12.992
Pinheiros	2016	300.910.000	100,0	300.910	623.627	142.843	480.784	92.237	71.830
	2015	300.910.000	100,0	300.910	582.531	157.577	424.954	111.749	68.698
Serra do Japi	2016	130.857.000	100,0	130.857	367.821	90.291	277.530	84.029	61.912
•	2015	130.857.000	100,0	130.857	334.039	99.421	234.618	63.093	28.233
Evrecy	2016	21.512.367	100,0	21.512	54.472	3.167	51.305	17.749	12.847
·	2015	21.512.367	100,0	21.512	56.283	2.825	53.458	17.399	10.537
IENNE	2016	81.821.000	25,0	327.284	766.043	346.471	419.572	91.367	30.601
	2015	81.821.000	25,0	327.284	719.556	330.585	388.971	83.227	29.535
IESul	2016	105.758.499	50,0	211.515	330.972	91.649	239.323	41.527	10.502
	2015	104.128.499	50,0	208.257	307.089	81.526	225.563	24.763	3.892
IEMadeira	2016	717.060.000	51,0	1.406.000	5.756.230	3.376.285	2.379.945	939.262	407.684
	2015	717.060.000	51,0	1.406.000	5.302.355	3.299.094	2.003.261	681.973	242.306
IEGaranhuns	2016	290.700.000	51,0	570.000	1.335.532	573.564	761.968	239.865	91.935
	2015	289.935.000	51,0	568.500	1.178.434	509.901	668.533	300.738	55.681

(i) Controladas

Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. (IEMG)

A IEMG foi constituída em 13 de dezembro de 2006, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular a linha de transmissão em 500 kV Neves 1 – Mesquita (Minas Gerais), totalizando 172 km (Contrato de concessão nº 004/2007 – nota 1.2). Em 2009, recebeu autorização para operar comercialmente.

Em 2011, a CTEEP adquiriu 40% do capital social da IEMG detidos pela Cymi, passando a participar com 100% do capital social. O valor pago foi de R\$15.283, apurando uma perda de R\$28.490. Como resultado dessa operação o saldo do investimento da Companhia na IEMG na data da transação passou a ser o valor justo, ou seja, R\$38.206, diferenciando-se do valor contábil do patrimônio líquido da IEMG.

Em 31 de dezembro de 2016, a conciliação do patrimônio líquido da IEMG e do investimento na Companhia é como segue:

	R\$ mil
Patrimônio líquido da IEMG	133.839
Participação da CTEEP	100%
Valor contábil do investimento	133.839
Perda na aquisição do controle da IEMG (líquida) – Valor justo	(33.180)
Total do investimento	100.659

Interligação Elétrica Pinheiros S.A. (Pinheiros)

A Pinheiros foi constituída em 22 de julho de 2008, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes E, H e K do Leilão nº 004/2008 e Lote K do Leilão nº 004/2011 da ANEEL.

As subestações de Araras, Getulina e Mirassol (Lote H – contrato de concessão nº 015/2008) entraram em operação comercial em 5 de setembro de 2010, 10 de março de 2011 e 17 de abril de 2011, respectivamente. A subestação Piratininga II (Lote E – contrato de concessão nº 012/2008) entrou em operação comercial em 26 de dezembro de 2011. A subestação Atibaia II (Lote K – contrato de concessão nº 018/2008) entrou em operação comercial em 8 de janeiro de 2013.

A subestação Itapeti (lote K – contrato de concessão nº 021/2011) entrou em operação em 9 de agosto de 2013.

Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. (Serra do Japi)

A Serra do Japi foi constituída em 1 de julho de 2009, com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as subestações Jandira e Salto arrematadas no Lote I do Leilão nº 001/2009 da ANEEL (Contrato de concessão nº 026/2009 – nota 1.2).

Em 2012, a Serra do Japi iniciou sua operação comercial (subestação Salto em janeiro de 2012 e subestação Jandira em março de 2012).

Em 30 de abril de 2015, a Companhia transferiu o contrato de concessão de transmissão de energia elétrica nº 143/2001, via aumento de capital, para a controlada Serra do Japi, conforme aprovado pela Resolução Autorizativa da ANEEL nº 5.036 de 20 de janeiro de 2015. O aumento de capital no valor de R\$44.109 corresponde ao montante do ativo financeiro (contas a receber – ativo da concessão) do contrato de concessão nº 143/2001, em 31 de março de 2015, apurado de acordo com laudo de avaliação independente.

Evrecy Participações Ltda. ("Evrecy")

Em 2012, a CTEEP adquiriu 100% das ações do capital social da Evrecy Participações Ltda. ("Evrecy"), detidas pela EDP Energias do Brasil S.A ("EDP"), pelo valor de R\$63,2 milhões.

A Evrecy é uma empresa prestadora de serviços de transmissão de energia elétrica, cuja origem se deu a partir da cisão de ativos de geração e transmissão da Espírito Santo Centrais Elétricas — Escelsa em 2005, sendo detentora de 154 km de linhas de transmissão e de três subestações, entre os estados de Espírito Santo e Minas Gerais.

O valor de aquisição foi alocado entre os ativos adquiridos e passivos assumidos, mensurados a valor justo. O ativo da concessão apurado, no montante de R\$31.337, corresponde ao direito adquirido de operar e manter os ativos vinculados à concessão detida pela Evrecy e vem sendo amortizado no prazo de concessão da Evrecy.

Em 31 de dezembro de 2016 a conciliação do patrimônio líquido da Evrecy e do investimento na Companhia é como segue:

	R\$ mil
Patrimônio líquido da Evrecy	51.305
Participação da CTEEP	100%
Valor contábil do investimento	51.305
Ativo da concessão em 31 de dezembro de 2016 (líquido)	20.576
Total do investimento	71.881

(ii) Controladas em conjunto

Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. (IENNE)

A IENNE foi constituída em 3 de dezembro de 2007 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão Colinas (Tocantins) – Ribeiro Gonçalves (Piauí) e Ribeiro Gonçalves – São João do Piauí (Piauí), ambas em 500 kV, totalizando 720 km (Contrato de concessão nº 001/2008 – nota 1.2).

Em 2011, a IENNE recebeu autorização e iniciou a sua operação comercial.

Interligação Elétrica Sul S.A. (IESul)

A IESul foi constituída em 23 de julho de 2008 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas nos Lotes F e I do Leilão nº 004/2008 da ANEEL.

A linha de transmissão Nova Santa Rita - Scharlau e a subestação Scharlau (contrato de concessão nº 013/2008) entraram em operação comercial em 6 de dezembro de 2010.

A subestação Forquilhinha, a linha de transmissão Jorge Lacerda B - Siderópolis e a linha de transmissão Joinville Norte — Curitiba (contrato de concessão nº 016/2008), entraram em operação comercial em 10 de outubro de 2011, 21 de agosto de 2012 e 10 de agosto de 2015, respectivamente.

Interligação Elétrica do Madeira S.A. (IEMadeira)

A IEMadeira foi constituída em 18 de dezembro de 2008 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular a linha de transmissão e subestações arrematadas nos

Lotes D e F do Leilão nº 007/2008 da ANEEL.

A linha de transmissão Porto Velho – Araraquara (contrato de concessão nº 013/2009) entrou em operação comercial em 1 de agosto de 2013. As estações Inversora e Retificadora (contrato de concessão nº 015/2009) entraram em operação comercial provisória em 12 de maio de 2014. Os ativos deste Contrato de Concessão foram declarados livres de pendências impeditivas próprias em agosto de 2014. Em função da existência de pendências impeditivas decorrentes de outros agentes (relativas a não conclusão dos estudos conjuntos dos integradores no simulador de estudos elétricos do ONS), tem sido aplicado o fator redutor equivalente a 10% da receita associada ao contrato.

Os testes de comissionamento nas Estações Conversoras de Araraquara e Porto Velho encontram-se em sua etapa final, sendo que a operação comercial completa e a emissão pelo ONS do Termo de Liberação Definitivo estão previstos para o 1º semestre de 2017.

Interligação Elétrica Garanhuns S.A. (IEGaranhuns)

A IEGaranhuns foi constituída em 7 de outubro de 2011 com o objetivo de explorar a concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, em particular as linhas de transmissão e subestações arrematadas no Lote L do Leilão nº 004/2011 da ANEEL.

As linhas de Transmissão Luiz Gonzaga-Garanhuns (AL,PE), Garanhuns-Pau Ferro (PE), Garanhuns-Campina Grande III (PE, PB) e Garanhuns-Angelim I (PE), assim como as Subestações Garanhuns (PE) e Pau Ferro (PE), entraram em operação comercial, substancialmente, em dezembro de 2015 e encontram-se concluídas desde março de 2016.

(b) Movimentação dos investimentos

								(Controladora
	IEMG	Pinheiros	Serra do Japi	Evrecy	IENNE	IESul	IEMadeira	IEGaranhuns	Total
Saldos em 2014	70.522	338.656	168.639	73.798	89.859	107.636	927.254	190.920	1.967.284
Integralização de capital	-	17.600	-	-	-	3.200	-	121.635	142.435
Dividendos a receber	_	-	(6.363)	(5.320)	-	-	(29.170)	-	(40.853)
Equivalência Patrimonial	12.992	68.698	28.233	10.537	7.384	1.946	123.579	28.397	281.766
Transferência contrato de concessão									
nº 143/2001	_	-	44.109	-	-	-	-	-	44.109
Realização da perda na aquisição de controle	2.340	-	-	-	-	_	-	-	2.340
Amortização do ativo da concessão				(2.491)				<u>-</u> _	(2.491)
Saldos em 2015	85.854	424.954	234.618	76.524	97.243	112.782	1.021.663	340.952	2.394.590
Integralização de capital	-	-	-	-	-	1.629	-	765	2.394
Dividendos a receber	=	(16.000)	(19.000)	(15.000)	_	_	(15.810)	-	(65.810)
Equivalência Patrimonial	12.529	71.830	61.912	12.847	7.650	5.250	207.919	46.887	426.824
Realização da perda na aquisição de controle	2.276	-	-	-	_	_	-	_	2.276
Amortização do ativo da concessão				(2.490)					(2.490)
Saldos em 2016	100.659	480.784	277.530	71.881	104.893	119.661	1.213.772	388.604	2.757.784

					Consolidado
	IENNE	IESul	IEMadeira	IEGaranhuns	Total
Saldos em 2014	89.859	107.636	927.254	190.920	1.315.669
Integralização de capital	-	3.200	-	121.635	124.835
Dividendos a receber	-	-	(29.170)	-	(29.170)
Equivalência Patrimonial	7.384	1.946	123.579	28.397	161.306
Saldos em 2015	97.243	112.782	1.021.663	340.952	1.572.640
Integralização de capital	-	1.629	-	765	2.394
Dividendos a receber	-	-	(15.810)	-	(15.810)
Equivalência Patrimonial	7.650	5.250	207.919	46.887	267.706
Saldos em 2016	104.893	119.661	1.213.772	388.604	1.826.930

12 Imobilizado

Refere-se, substancialmente, a bens móveis utilizados pela Companhia e não vinculados ao contrato de concessão.

					Controladora
			2016	2015	Taxas médias anuais de depreciação
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	-%
Terrenos Máquinas e	2.060	-	2.060	2.060	-
equipamentos	5.304	(1.667)	3.637	3.481	6,33%
Móveis e utensílios	7.436	(5.430)	2.006	1.911	6,24%
Equipamentos de	14.024	(0.441)	6.202	2 522	11 20/
informática	14.824	(8.441)	6.383	3.533	11,3%
Veículos Outros	10.586 3.740	(2.050) (938)	8.536 2.802	9.838 2.340	14,1% 4,0%
Outros	3.740	(938)	2.802	2.340	4,070
	43.950	(18.526)	25.424	23.163	
					Consolidado
			2016	2015	Taxas médias anuais de depreciação
		Depreciação			
	Custo	acumulada	Líquido	Líquido	-%
Terrenos Máquinas e	2.060	-	2.060	2.060	-
equipamentos	5.304	(1.667)	3.637	3.481	6,33%
Móveis e utensílios Equipamentos de	7.442	(5.433)	2.009	1.913	6,24%
informática	14.849	(8.444)	6.405	3.544	11,3%
Veículos	10.586	(2.050)	8.536	9.838	14,1%
Outros	3.748	(938)	2.810	2.358	4,0%
	43.989	(18.532)	25.457	23.194	

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

				C	ontroladora
	Saldos em 2014	Adições	Depreciação	Baixas/Transferências	Saldos em 2015
Terrenos Máquinas e	2.060	-	-	-	2.060
equipamentos Móveis e utensílios Equipamentos de	1.187 2.105	328	(214) (303)	2.180 109	3.481 1.911
informática Veículos	4.938 10.854	370	(2.119) (528)	344 (488)	3.533 9.838
Outros	3.394	1.468	(2)	(2.520)	2.340
	24.538	2.166	(3.166)	(375)	23.163
				C	Controladora
	Saldos em 2015	Adições	Depreciação	Baixas/Transferências	Saldos em 2016
Terrenos Máquinas e	2.060	-	-	-	2.060
equipamentos	3.481	441	(280)	(5)	3.637
Móveis e utensílios Equipamentos de	1.911	425	(304)	(26)	2.006
informática	3.533	4.190	(1.339)	(1)	6.383
Veículos Outros	9.838 2.340	208 481	(1.509)	(1) (17)	8.536 2.802
	23.163	5.745	(3.434)	(50)	25.424
					Consolidado
	Saldos em 2014	Adições	Depreciação	Baixas/Transferências	Saldos em 2015
Terrenos Máquinas e	2.060	-	-	-	2.060
equipamentos	1.187	328	(214)	2.180	3.481
Móveis e utensílios Equipamentos de	2.120	-	(303)	96	1.913
informática	4.938	370	(2.121)	357	3.544
Veículos Outros	10.854 3.394	1.486	(528) (2)	(488) (2.520)	9.838 2.358
	24.553	2.184	(3.168)	(375)	23.194

					Consolidado
	Saldos em 2015	Adições	Depreciação	Baixas/Transferências	Saldos em 2016
Terrenos	2.060	-	-	-	2.060
Máquinas e				, <u>-</u> ,	
equipamentos	3.481	441	(280)	(5)	3.637
Móveis e utensílios	1.913	427	(305)	(26)	2.009
Equipamentos de					
informática	3.544	4.205	(1.340)	(4)	6.405
Veículos	9.838	208	(1.509)	(1)	8.536
Outros	2.358	486	(2)	(32)	2.810
	23.194	5.767	(3.436)	(68)	25.457

13 Intangível

Na controladora, o saldo de R\$18.219 refere-se, substancialmente, aos gastos incorridos na atualização do ERP-SAP e direito de uso de softwares, amortizados linearmente, no prazo de 5 anos.

No consolidado, o montante de R\$20.576 refere-se ao ativo da concessão, apurado conforme laudo elaborado por consultoria independente (nota 11), gerado na aquisição da controlada Evrecy, que tem como fundamento econômico a perspectiva de resultados durante o prazo de exploração da concessão. O ativo da concessão é amortizado de acordo com o prazo do contrato de concessão da controlada, que vence em 17 de julho de 2025, nos termos da alínea b, do § 2º, do artigo 14 da Instrução CVM nº 247, de 27 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 285 de 31 de julho de 1998.

Movimentação do intangível:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 2014	26.148	56.022
Adições	1.111	1.335
Amortização	(4.610)	(7.848)
Saldo em 2015	22.649	49.509
Adições	5.718	5.721
Baixas	(5.269)	(5.272)
Amortização	(4.879)	(8.115)
Saldo em 2016	18.219	41.843

14 Empréstimos e financiamentos

A composição dos saldos de empréstimos e financiamentos é como segue:

			-		Controladora		Consolidado
Moeda nacional Encargos	Encargos	Taxa Interna de Retorno - TIR a.a.	Vencimento final	2016	2015	2016	2015
BNDES (a) (i)	TJLP + 1,8% a.a.	9,9%	15.03.2029	231.010	246.316	231.010	246.316
BNDES (a) (i)	3,5% a.a.	4,8%	15.01.2024	72.291	82.538	72.291	82.538
BNDES (a) (i)	TJLP	8,6%	15.03.2029	1.918	-	1.918	-
BNDES (a) (ii)	TJLP + 2,1% a.a.	8,9%	15.02.2028	-	-	6.005	6.451
BNDES (a) (ii)	3,5% a.a.	3,8%	15.04.2023	-	-	11.471	13.282
BNDES (a) (iii)	TJLP + 2.6% a.a.	9,4%	15.05.2026	-	-	33.965	37.132
BNDES (a) (iii)	5,5% a.a.	5,8%	15.01.2021	-	_	41.043	51.092
BNDES (a) (iv)	TJLP + 1.9% a.a.	8,8%	15.05.2026	-	_	35.577	38.796
BNDES (a) (iv)	TJLP + 1,5% a.a.	8,4%	15.05.2026	-	_	30.743	33.525
BNDES (a) (v)	TJLP + 2,4% a.a.	9,1%	15.04.2023	-	_	32.786	37.425
BNDES / Finame PSI	4,0% a.a.	4,1%	15.08.2018	128	204	128	204
BNDES / Finame PSI (b)	6,0% a.a.	6,0%	18.11.2019	6.723	9.029	6.723	9.029
Eletrobras	8,0% a.a.	8,0%	15.11.2021	154	196	154	196
Arrendamentos mercantis financeiros			-	337	323	337	323
Total em moeda nacional			-	312.561	338.606	504.151	556.309
Circulante			=	32.872	32.530	71.679	71.070
Não circulante			_	279.689	306.076	432.472	485.239

(a) BNDES

(i) Em 23 de dezembro de 2013, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, com aditivo em 30 de dezembro de 2014, no montante de R\$391.307, sendo R\$284.136 ao custo de TJLP + 1,80% a.a, R\$1.940 ao custo de TJLP, e R\$105.231 ao custo de 3,50% a.a. O crédito é destinado à implantação do Plano de Investimentos Plurianual, relativo ao período 2012-2015, compreendendo obras referentes à modernização do sistema de transmissão de energia elétrica, melhorias sistêmicas, reforços e implantação de novos projetos, bem como à implantação de investimentos sociais no âmbito da comunidade. As liberações ocorreram em 29 de janeiro, 26 de junho, 26 de dezembro de 2014, 14 de abril, 18 de dezembro de 2015, 21 de junho e 9 de dezembro de 2016, nos montantes de R\$124.124, R\$26.900, R\$89.000, R\$30.000, R\$73.877, R\$660 e R\$1.253, respectivamente.

Os juros são cobrados trimestralmente e mensalmente a partir de abril de 2015. O principal da dívida tem amortização mensal, iguais e sucessivas em até 168 parcelas, a partir de abril de 2015. Como garantia a Companhia ofereceu fiança bancária.

O contrato apresenta para o ano de 2016 os seguintes indicadores financeiros máximos, com periodicidade de apuração anual: Dívida Líquida/EBITDA Ajustado \leq 4,5 e Dívida Líquida/ Dívida Líquida + PL \leq 0,6.

Para fins de cálculo e comprovação dos referidos índices, a Companhia consolida todas as controladas e controladas em conjunto (de forma proporcional à participação por ela detida), desde que detenha participação acionária igual ou superior a 10%.

Em 18 de novembro de 2008, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$329.137, com amortização a partir de janeiro de 2011 em 54 parcelas mensais, sendo que, até o início da amortização, os encargos foram pagos trimestralmente. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.

Em 17 de setembro de 2007, a CTEEP assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$764.215, reduzido para R\$601.789 em dezembro de 2008. O valor corresponde a 70,0% do investimento total realizado, que inclui obras de melhoria sistêmica, reforços, modernizações do sistema de transmissão existente e novos projetos, e é parte do Plano de Investimentos Plurianual 2006/2008, com amortização a partir de janeiro de 2009 em 78 parcelas mensais. Este contrato foi liquidado em 15 de junho de 2015.

(ii) Em 13 de agosto de 2013, a controlada Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$23.498. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão nº 021/2011, com amortização em até 168 parcelas mensais a partir de 15 de março de 2014. A Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.

- (iii) Em 30 de dezembro de 2010, a controlada Pinheiros assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$119.886. O recurso destina-se a financiar a construção das linhas de transmissão e subestações constantes nos contratos de concessão nº 012/2008, 015/2008 e 018/2008, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de setembro de 2011. A Pinheiros deverá manter, durante todo o período de amortização e após a liberação das fianças o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 23 de junho de 2015.
- (iv) Em 28 de outubro de 2011, a controlada Serra do Japi assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$93.373. O recurso destina-se a financiar as linhas de transmissão e subestações constantes no contrato de concessão, com amortização em 168 parcelas mensais a partir de 15 de junho de 2012. A Serra do Japi deverá manter, durante todo o período de amortização, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ICSD de no mínimo 1,2 apurado anualmente e durante todo o período do financiamento, Índice de Capital Próprio (ICP), definido pela relação Patrimônio Líquido sobre Ativo Total, igual ou superior a 20% do investimento total do projeto. As fianças bancárias foram dispensadas pelo BNDES em 5 de setembro de 2014.
- (v) Em 14 de janeiro de 2009, a controlada IEMG assinou contrato de empréstimo com o BNDES no montante de R\$70.578. O recurso destina-se a financiar, aproximadamente, 50,0% da Linha de Transmissão (LT) entre as subestações Neves 1 e Mesquita, com amortização a partir de 15 de maio 2009, em 168 parcelas mensais. A fiança bancária foi dispensada pelo BNDES em 15 de março de 2011. A IEMG deverá manter, durante todo o período de amortização, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ICSD de no mínimo 1,3, apurado anualmente.

(b) BNDES / Finame PSI

Em 4 de novembro de 2014, a CTEEP assinou 18 contratos de empréstimo com o Banco Santander no montante total de R\$10.346, ao custo de 6,0% a.a pela linha de crédito de BNDES Finame PSI (Programa BNDES de Sustentação do Investimento). O crédito é destinado ao financiamento de máquinas e equipamentos. A 1ª liberação do Banco Santander para os fornecedores no valor de R\$10.096 ocorreu em 30 de dezembro de 2014. A 2ª liberação ocorreu em 21 de janeiro de 2015 e a última em 26 de janeiro de 2015.

O montante de custos incorridos nas operações totaliza R\$1.997. O saldo de custos a serem apropriados, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$1.134.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo estão distribuídos como segue:

	Controladora		Consolidado		
	2016	2015	2016	2015	
2017	-	31.258	-	57.637	
2018	31.604	31.102	57.984	57.481	
2019	31.300	30.829	57.680	57.209	
2020	29.132	28.711	55.512	55.091	
2021	29.131	28.711	47.230	46.810	
2022	29.116	28.695	46.463	46.042	
2023 a 2027	105.729	103.620	143.843	141.734	
2028 a 2032	23.677	23.150	23.760	23.235	
	279.689	306.076	432.472	485.239	

A movimentação dos empréstimos e financiamentos é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 2014	327.809	572.630
Adições	103.877	103.877
Pagamentos de principal	(93.715)	(120.211)
Pagamentos de juros	(23.431)	(41.190)
Juros e variações monetárias e cambiais	24.066	41.203
Saldos em 2015	338.606	556.309
Adições	2.137	2.137
Pagamentos de principal	(31.549)	(58.045)
Pagamentos de juros	(27.355)	(43.798)
Juros e variações monetárias e cambiais	30.722	47.548
Saldos em 2016	312.561	504.151

A Companhia participa na qualidade de interveniente garantidora às controladas e controladas em conjunto, no limite de sua participação, em seus contratos de financiamento, conforme abaixo:

Salda

Salda

Controlada	Participação na controlada	Banco	Modalidade dívida	devedor em 31.12.2016	Modalidade garantias	garantido pela <u>CTEEP</u>	Término da garantia
IEMG	100%	BNDES	FINEM	32.786	Não há	32.786	-
Serra do Japi	100%	BNDES	FINEM FINEM e	66.320	Não há	66.320	-
Pinheiros	100%	BNDES	PSI FINEM e	17.476	Não há	17.476	-
Pinheiros	100%	BNDES	PSI FINEM e	75.008	Não há Fiança	75.008	-
IESul	50%	BNDES	PSI FINEM e	10.828	bancária Fiança	5.414	24.09.2018
IESul	50%	BNDES Banco do	PSI	16.444	bancária Fiança	8.222	31.07.2017
IENNE	25%	Nordeste Banco do	FNE Conta	191.959	bancária	47.990	01.06.2017
IENNE	25%	Brasil	garantida Cédula de	15.632	Não há	3.908	-
		Banco da	crédito		Fiança		
IEMadeira	51%	Amazônia	bancária FINEM e	310.899	bancária Fiança	158.558	30.06.2017
IEMadeira	51%	BNDES	PSI Debêntures	1.510.013	bancária	770.107	30.06.2017
			de		Contra		
IEMadeira	51%	Itaú/BES	infraestrutura FINEM e	497.022	garantia Fiança	253.481	30.06.2017
IEGaranhuns	51%	BNDES	PSI	313.777	bancária	160.026	20.09.2018

Os contratos de financiamento entre as controladas e o BNDES exigem a constituição e manutenção de conta de reserva dos serviços da dívida no valor equivalente de três a seis vezes a última prestação vencida de amortização do financiamento, incluindo parcela de principal e juros, classificados sob a rubrica caixa restrito no Balanço Patrimonial Consolidado.

Os contratos de BNDES e debêntures das controladas e controladas em conjunto possuem cláusulas restritivas que exigem o cumprimento de indicadores financeiros de forma semelhante àqueles

mencionados no item (a) (i), bem como cláusulas de "cross default" que estabelecem a antecipação das dívidas na ocorrência do não cumprimento dos indicadores.

Em 31 de dezembro de 2016, inexiste evento de vencimento antecipado da dívida relacionado a cláusulas restritivas (covenants).

15 Debêntures

					roladora e onsolidado	
	Vencimento	Quan- tidade	Encargos	TIR a.a	2016	2015
			IPCA +			
2ª série (i)	15.12.2017	5.760	8,1% a.a.	15,3%	22.306	41.608
Série única CTEEP			116,0% do			
(ii)	26.12.2018	50.000	CDI a.a.	14,7%	334.546	498.747
Série única			Th G .			
CTEEP (iii)	15.07.2021	148.270	IPCA + 6,04%	11,4%	149.447	_
(111)	13.07.2021	110.270	0,0170	11,170		
					506.299	540.355
Circulante					192.368	180.782
Não						
circulante					313.931	359.573

(i) Em dezembro de 2009, a Companhia emitiu 54.860 debêntures, em duas séries, no montante total de R\$548.600. A 1ª série foi liquidada em dezembro de 2014. Da 2ª série, o primeiro vencimento ocorreu em 15 de junho de 2014 e o segundo em 15 de dezembro de 2016. O último vencimento ocorrerá em 15 de dezembro de 2017; e a remuneração foi paga em 15 de junho de 2011, de 2012, de 2013, de 2014, de 2015 e de 2016 e o próximo pagamento ocorrerá em 15 de dezembro de 2017.

Os indicadores financeiros estabelecidos na escritura são Dívida Líquida/EBITDA Ajustado $\leq 3,5$ e EBITDA Ajustado/Resultado financeiro $\geq 3,0$, apurado trimestralmente.

- (ii) Em dezembro de 2013, a Companhia emitiu 50.000 debêntures em série única, no montante total de R\$500.000. O vencimento das debêntures ocorrerá anualmente nos dias 26 de dezembro de 2016, de 2017 e de 2018, com remuneração paga semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela paga em 26 de junho de 2015 e a última parcela devida em 26 de dezembro de 2018.
- (iii) Em agosto de 2016, a Companhia emitiu 148.270 debêntures de infraestrutura, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei n° 12.431/2001, em série única, no montante total de R\$148.270, com vistas ao reembolso de aportes e investimentos em suas controladas em conjunto IEMadeira e IEGaranhuns. O vencimento das debêntures ocorrerá no dia 15 de julho de 2021 e a remuneração será paga anualmente nos meses de julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de julho de 2017.

Os indicadores financeiros estabelecidos na escritura são Dívida Líquida/EBITDA Ajustado \leq 3,5 e EBITDA Ajustado/Resultado financeiro \geq 1,5 até a apuração realizada com data-base de 30 de junho de 2017 e, a partir da apuração realizada com a data-base de 30 de setembro de 2017, \leq 2,00.

Todas as exigências e cláusulas restritivas (covenants) estabelecidas nos contratos estão sendo devidamente observadas e cumpridas pela Companhia e suas controladas até a presente data.

O montante de custos incorridos nas operações totaliza R\$7.703 O saldo de custos a serem apropriados, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$5.220.

Os vencimentos das parcelas a longo prazo estão distribuídos como segue:

	2016	2015
2017	_	193.621
2018	166.785	165.952
2019 a 2021	147.146	
	313.931	359.573

A movimentação das debêntures é como segue:

Saldos em 2014	619.245
D	(21.425)
Pagamentos de principal	(21.425)
Pagamentos de juros	(149.440)
Juros e variações monetárias e cambiais	91.975
Saldos em 2015	540.355
Adição	148.270
Pagamentos de principal	(187.806)
Pagamentos de juros	(86.057)
Juros e variações monetárias e cambiais	91.537
Saldos em 2016	506.299

16 Tributos e encargos sociais a recolher

	Controladora			Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Imposto de renda	6	1.557	462	2.163
Contribuição social	757	1.696	1.365	2.124
COFINS	10.569	8.213	10.911	8.500
PIS	2.040	1.639	2.114	1.702
INSS	5.451	5.032	5.494	5.107
ISS	2.767	3.115	2.779	3.182
FGTS	1.655	1.536	1.655	1.536
Imposto de renda retido na fonte	3.348	3.071	3.458	3.084
Outros	1.780	966	1.815	1.019
	28.373	26.825	30.053	28.417

17 Impostos parcelados – Lei nº 11.941 – controladora e consolidado

A Companhia retificou, nos anos de 2009 e 2010, as declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFs) referentes aos anos de 2004 a 2007, apurando um débito relativo às contribuições do PIS e da COFINS. Para a quitação do débito a Companhia aderiu ao Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 e optou pelo parcelamento em 180 meses, com vencimento final em outubro de 2024. As parcelas são atualizadas com base na SELIC e o valor da parcela em 31 de dezembro de 2016 é de R\$1.462.

Movimentação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015 é a seguinte:

	2016	2015
Saldo Inicial	143.097	147.011
Atualização monetária sobre o débito	11.226	11.689
Pagamentos efetuados	(16.926)	(15.603)
	137.397	143.097
Circulante	17.540	16.200
Não circulante	119.857	126.897

18 PIS e COFINS diferidos

		Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015	
PIS diferido	168.653	19.219	176.483	26.570	
COFINS diferido	776.827	88.522	812.962	122.452	
	945.480	107.741	989.445	149.022	

O diferimento do PIS e da COFINS é relativo às receitas de implementação da infraestrutura e remuneração do ativo da concessão apurada sobre o ativo financeiro e registrado conforme competência contábil. O recolhimento ocorre à medida dos faturamentos mensais, conforme previsto na Lei 12.973/14.

19 Encargos regulatórios a recolher

		Controladora		Consolidado	
	2016	2015	2016	2015	
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D (i) Conta de Desenvolvimento Energético -	39.256	40.875	41.492	42.356	
CDE	1.109	1.157	1.109	1.157	
Reserva Global de Reversão - RGR (ii)	548	6.421	1.600	7.730	
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica -					
PROINFA	1.059	1.772	1.059	1.772	
	41.972	50.225	45.260	53.015	
Circulante	12.598	21.442	12.751	21.821	
Não circulante	29.374	28.783	32.509	31.194	

- (i) A Companhia e suas controladas reconhecem obrigações relacionadas a valores já faturados em tarifas (1% da Receita Operacional Líquida), aplicados no Programa de Pesquisa e Desenvolvimento P&D, atualizados mensalmente, a partir do 2º mês subsequente ao seu reconhecimento até o momento de sua efetiva realização, com base na taxa SELIC, conforme as Resoluções ANEEL 300/2008 e 316/2008. Conforme Ofício Circular nº 0003/2015 de 18 de maio de 2015, os gastos aplicados em P&D são contabilizados no ativo e quando da conclusão do projeto são reconhecidos como liquidação da obrigação e, posteriormente, submetidos à auditoria e avaliação final da ANEEL. O total aplicado em projetos não concluídos até 31 de dezembro de 2016 soma R\$4.206 (R\$11.075 em 31 de dezembro de 2015).
- (ii) Conforme artigo 21 da Lei nº 12.783, a partir de 1 de janeiro de 2013, as concessionárias do serviço de transmissão de energia elétrica com os contratos de concessão prorrogados nos termos da referida Lei, ficaram desobrigadas do recolhimento da quota anual da RGR. Aplica-se somente para a Companhia referente ao contrato nº 059/2001. Na controladora, em 31 de dezembro de 2016, o saldo de RGR a pagar refere-se ao complemento do encargo referente ao exercício de 2010, conforme despacho ANEEL 2.513/2012, revogado pelo despacho 034/2013.

20 Provisões

	Controladora			Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Férias, 13° e encargos sociais Participação nos Lucros e	24.340	22.709	25.052	23.365
Resultados – PLR	8.222	6.119	8.558	6.392
Demandas judiciais (a)	153.035	189.320	153.035	189.612
	185.597	218.148	186.645	219.369
Circulante	32.562	28.828	33.610	29.757
Não circulante	153.035	189.320	153.035	189.612

(a) Provisão para demandas judiciais

As demandas judiciais são avaliadas periodicamente e classificadas segundo probabilidade de perda para a Companhia e suas controladas. Provisões são constituídas para todas as demandas judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

As demandas judiciais com probabilidade de perda provável são como segue:

	Controladora			Consolidado	
	2016	2015	2016	2015	
Trabalhistas (i)	118.537	164.308	118.537	164.528	
Cíveis (ii)	16.343	14.230	16.343	14.302	
Fiscais – IPTU (iii)	16.839	9.722	16.839	9.722	
Previdenciárias – INSS (iv)	1.316	1.060	1.316	1.060	
	153.035	189.320	153.035	189.612	

(i) Trabalhistas

A Companhia responde por certos processos judiciais, perante diferentes tribunais, advindos dos processos trabalhistas por questões de equiparação salarial, horas extras, adicional de periculosidade entre outros. A Companhia possui depósitos judiciais trabalhistas no montante de R\$53.913 (R\$54.695 em 31 de dezembro de 2015), conforme nota 10.

(ii) Cíveis

A Companhia está envolvida em processos cíveis relacionados a questões imobiliárias, indenizações, cobranças, anulatórias e ações coletivas decorrentes do próprio negócio da empresa, isto é, operar e manter suas linhas de transmissão, subestações e equipamentos nos termos do contrato de concessão de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

(iii) Fiscais - IPTU

A Companhia efetua provisão para fazer face aos débitos com prefeituras de diversos municípios do Estado de São Paulo, relacionados a processos de regularização de áreas.

(iv) Previdenciárias - INSS

Em 10 de agosto de 2001, a Companhia foi notificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por não recolher contribuições sobre adicionais de remunerações pagas aos empregados, relativas ao período de abril de 1999 a julho de 2001. A Administração iniciou procedimento de defesa e atualmente o valor do depósito judicial para este processo totaliza R\$3.531 (R\$3.261 em 31 de dezembro de 2015), conforme nota 10.

(v) Movimentação das provisões para demandas judiciais:

					Controladora
	Trabalhista	Cível_	Fiscais - IPTU	Previdenciárias - INSS	Total
Saldos em 2014	114.353	9.656	5.501	1.989	131.499
Constituição Reversão/pagamento Atualização	76.721 (46.271) 19.505	5.937 (2.148) 785	5.584 (1.858) 495	(1.028)	88.242 (51.305) 20.884
Saldos em 2015	164.308	14.230	9.722	1.060	189.320
Constituição Reversão/pagamento Atualização	79.921 (143.433) 17.741	11.940 (11.504) 1.677	1 (218) 7.334	195 (651) 712	92.057 (155.806) 27.464
Saldos em 2016	118.537	16.343	16.839	1.316	153.035
					Consolidado
	Trabalhista	<u>Cível</u>	Fiscais - IPTU	Previdenciárias - INSS	Total_
Saldos em 2014	114.446	9.656	5.501	1.989	131.592
Constituição Reversão/pagamento Atualização	76.885 (46.308) 19.505	6.009 (2.148) 785	5.584 (1.858) 495	(1.028)	88.478 (51.342) 20.884
Saldos em 2015	164.528	14.302	9.722	1.060	189.612
Constituição	79.921	11.945	1	195	92.062
Reversão/pagamento Atualização	(143.653) 17.741	(11.581) 1.677	(218) 7.334	(651) 712	(156.103) 27.464

(b) Processos com probabilidade de perda classificada como possível - controladora e consolidado

A Companhia e suas controladas possuem ações de natureza tributária, trabalhista e cível, envolvendo riscos de perda que a administração, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, classificou como perda possível, para as quais não constitui provisão, no montante estimado de R\$680.306 e R\$682.081 em 31 de dezembro de 2016 (R\$483.801 e R\$484.363 em 31 de dezembro de 2015), controladora e consolidado, respectivamente.

		Controladora	C	onsolidado
Classificação	Quantidade	Total	Quantidade	Total
Trabalhistas	177	24.268	178	24.373
Cíveis	49	33.163	57	34.833
Previdenciário	61	2.912	61	2.912
Cíveis - Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP (i)	1	159.709	1	159.709
Cíveis – Ace Seguradora (ii)	1	11.849	1	11.849
Fiscais – CSLL base negativa (iii)	1	22.891	1	22.891
Fiscais – Amortização ágio (iv)	4	366.396	4	366.396
Fiscais – IRPJ e CSLL (v)	1	9.836	1	9.836
Fiscais – Outros	147	51.828	147	51.828
Regulatório - Resolução Autorizativa de	1		1	
reforços (vi)		60.000		60.000
Plano Lei 4.819/58 (nota 33)	1		1	
		742.852		744.627

(i) Nulidade de Incorporação da EPTE pela CTEEP

Ação Ordinária na qual acionistas minoritários pleiteiam a nulidade da incorporação da Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica (EPTE) pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP) ou, de forma subsidiária, a declaração de seu direito de recesso e determinação do pagamento do valor de reembolso de suas ações. Atualmente, em fase de execução, com pendência de apreciação definitiva da exceção de pré-executividade. A Companhia ingressou com ação rescisória e obteve decisão liminar condicionando eventual levantamento de valores pelos autores à apresentação de caução idônea.

(ii) Ace Seguradora

Trata-se de ação ordinária de cobrança proposta pelas Seguradoras da CESP – Companhia Energética de São Paulo, tendo em vista a suposta responsabilidade da CTEEP no sinistro ocorrido na Unidade Geradora nº 5 – "UG-05" da UHE - Três Irmãos, do qual decorreram graves danos ao seu gerador e ao transformador, no dia 21 de junho de 2013. O valor cobrado refere-se ao montante recebido pela CESP de suas seguradoras, no total de R\$8,8 MM em 27 de julho de 2015 para o conserto do gerador e transformador supostamente danificados no evento.

(iii) Fiscais – CSLL base negativa

Processo decorrente de auto de infração lavrado em 2007, referente a composição da base negativa da CSLL, oriundo do balanço de cisão parcial da CESP. Atualmente esse processo encontra-se pendente de julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

(iv) Fiscais – Amortização do ágio

Processos decorrentes de autos de infração lavrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 2013 a 2016, competência de 2008 a 2013, referente a operação de ágio pago pela ISA no processo de aquisição do controle acionário da CTEEP (nota 28). Atualmente esses processos encontram-se pendentes de julgamento em diferentes estâncias do CARF.

(v) Fiscais – IRPJ e CSLL

Refere-se a pedido de compensação pleiteado pela empresa em maio de 2003, referente a saldo negativo de IRPJ e CSLL (exercício de 2002), compensado com débitos de IRPJ e CSLL, apurados nos meses de janeiro a março de 2003, o qual foi deferido parcialmente. Pendente de julgamento no CARF.

(vi) Regulatório – Resolução Autorizativa (REA) de reforços

Processo de ação para anular REA's a fim de assegurar a justa remuneração pelos reforços em linhas de transmissão, tendo como pleito que os preços determinados pela ANEEL sejam atualizados em relação ao mercado. Deferido parcialmente o pedido de antecipação da tutela recursal para determinar que a ANEEL inicie o processo administrativo para atualização do Banco de Preços de Referência, e que a mesma emita novas Resoluções Autorizativas.

(c) Processos com probabilidade de perda classificada como remota - controladora e consolidado

(i) Ação de cobrança da Eletrobras contra a Eletropaulo e EPTE

Em 1989, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS ajuizou ação ordinária de cobrança contra a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. (atual Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - "Eletropaulo"), referente a saldo de contrato de financiamento. A Eletropaulo discordava do critério de atualização monetária de referido contrato de financiamento e consignou em pagamento, depositando judicialmente os valores que considerava como efetivamente devidos. Em 1999, foi proferida sentença referente à ação mencionada, condenando a Eletropaulo ao pagamento do saldo apurado pela ELETROBRAS.

Nos termos do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, realizada em 31 de dezembro de 1997 e que implicou a constituição da EPTE e de outras empresas, as obrigações de qualquer natureza referentes a atos praticados até a data de cisão são de responsabilidade exclusiva da Eletropaulo, exceção feita às contingências passivas cujas provisões tivessem sido alocadas às incorporadoras. No caso em questão, não houve, à época da cisão parcial, a alocação à EPTE de provisão para essa finalidade, restando claro para a Administração da CTEEP e de seus assessores legais que a responsabilidade pela citada contingência era exclusivamente da Eletropaulo. Houve à época da cisão, apenas, a versão ao ativo da EPTE de depósito judicial no valor histórico de R\$4,00 constituído em 1988, pela Eletropaulo, referente ao valor que aquela empresa entendia ser devido à ELETROBRAS como saldo do citado contrato de financiamento, e a alocação no passivo da EPTE de igual valor referente a este saldo.

Em decorrência do protocolo de cisão parcial da Eletropaulo, portanto, a EPTE seria titular do ativo transferido e a Eletropaulo seria responsável pela contingência passiva referente ao valor demandado judicialmente pela ELETROBRAS. Em outubro de 2001, a ELETROBRAS promoveu execução de sentença referente ao citado contrato de financiamento, cobrando R\$429 milhões da Eletropaulo e R\$49 milhões da EPTE, entendendo que a EPTE satisfaria o pagamento desta parte com os recursos corrigidos do citado depósito judicial. A CTEEP incorporou a EPTE em 10 de novembro de 2001, sucedendo-a nas suas obrigações e direitos.

Em 26 de setembro de 2003, foi publicado acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro excluindo a Eletropaulo da execução da mencionada sentença. Em decorrência dos fatos, a ELETROBRAS protocolou, em 16 de dezembro de 2003, Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça e Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, visando manter a mencionada cobrança referente à Eletropaulo. Recursos semelhantes aos da ELETROBRAS foram interpostos pela CTEEP.

O Superior Tribunal de Justiça deu provimento, em 29 de junho de 2006, ao Recurso Especial da CTEEP, no sentido de reformar a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que havia excluído a Eletropaulo do pólo passivo da ação de execução movida pela ELETROBRAS.

Em decorrência do referido provimento do Superior Tribunal de Justiça, em 4 de dezembro de 2006, a Eletropaulo ofertou embargos de declaração, os quais foram rejeitados, conforme acórdão publicado em 16 de abril de 2007, bem como os Recursos Especial e Extraordinário que mantiveram a decisão do Superior Tribunal de Justiça, cujo trânsito em julgado ocorreu em 30 de outubro de 2008. Diante dessas decisões entendendo descabida a Exceção de Pré-Executividade ofertada pela Eletropaulo, a ação de execução movida pela ELETROBRAS segue seu curso normal na forma originalmente proposta.

Em dezembro de 2012, foi publicada decisão que indeferiu a produção de provas requeridas pelas partes encerrando a liquidação por artigos, declarando que a responsabilidade pelo pagamento da condenação é da Eletropaulo, abatendo-se o montante depositado em juízo referente à ação consignatória.

A Eletropaulo recorreu para que o processo retornasse à fase probatória para realização de prova pericial. A conclusão do laudo pericial apresentado em setembro de 2015 está em linha com a tese defendida pela Companhia. A Companhia, a Eletropaulo e a Eletrobrás apresentaram manifestações sobre o laudo pericial que ainda não foram analisadas. Também foram apresentados, em 2016, pela Eletropaulo pareceres contábil e jurídico defendendo a sua tese.

O processo aguarda decisão sobre as manifestações e conclusão da perícia.

(ii) PIS COFINS

A Companhia defende atualmente autos de infração de PIS e COFINS relativos aos anos de 2003 a 2011, sob o entendimento de que a Companhia estaria sujeita ao regime da cumulatividade. A Companhia adotava o regime cumulativo até o ano de 2003. Com a mudança da legislação, a partir de outubro de 2003 a regra geral tornou-se a não-cumulatividade, com exceção de receitas que se enquadravam em 4 requisitos i) contratos firmados antes de outubro de 2003, ii) com prazo superior a um ano, iii) preço prédeterminado, iv) para aquisição de bens ou serviços. Por a receita do SE se enquadrar nestes requisitos, e atendendo inclusive à orientação da ANEEL, a Companhia pediu a compensação dos valores pagos a maior no período em que fez recolhimentos no não cumulativo e passou a tributar a parcela da receita do SE pelo cumulativo para PIS e COFINS. Os processos administrativos com andamento mais avançado no CARF (envolvendo os exercícios de 2003 a 2010) totalizam R\$1.373,0 milhões, cuja cobrança está suspensa através de decisão proferida em Mandado de Segurança no qual a Companhia pretende que, na fase administrativa seja analisado o laudo elaborado por consultoria externa. O processo envolvendo o exercício de 2011 possui valor atualizado de R\$481,0 milhões, estando pendente de julgamento perante a primeira instância do CARF. Na opinião dos assessores jurídicos da Companhia a probabilidade de perda desses processos é remota considerando que já existe posicionamento do STJ a favor da tese.

21 Valores a pagar – Funcesp - controladora e consolidado

A Companhia patrocina planos de complementação e suplementação de aposentadoria e pensão por morte mantidos com a Funcesp, que somado aos custos administrativos do fundo apresenta saldo de R\$5.495 em 31 de dezembro de 2016 (R\$6.144 em 31 de dezembro de 2015), referente às parcelas mensais a pagar como contribuição ao fundo.

(a) Complementação de aposentadorias (Plano "A")

Regido pela Lei Estadual 4.819/58, que se aplica aos empregados admitidos até 13 de maio de 1974, prevê beneficios de complementação de aposentadorias e pensão, licença-prêmio e salário-família. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de total responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo (nota 33).

(b) PSAP/CTEEP

O PSAP/CTEEP abriga os seguintes subplanos:

- Beneficio Suplementar Proporcional Saldado (BSPS) (Plano "B");
- Beneficio definido (BD) (Plano "B1");
- Contribuição variável (CV) (Plano "B1").

O PSAP/CTEEP, regido pela Lei Complementar nº 109/2001 e administrado pela Funcesp, tem por entidade patrocinadora a própria Companhia, proporcionando beneficios de suplementação de aposentadoria e pensão por morte, cujas reservas são determinadas pelo regime financeiro de capitalização.

O PSAP/CTEEP originou-se da cisão do PSAP/CESP B1 em 1 de setembro de 1999 e abrange a totalidade dos Participantes transferidos para a Companhia. Em 1 de janeiro de 2004 houve a incorporação do PSAP/EPTE pelo PSAP/Transmissão, cuja denominação foi alterada a partir dessa data para PSAP/Transmissão Paulista e a partir de 1 de dezembro de 2014 alterado para PSAP/CTEEP.

O subplano chamado "BSPS" refere-se ao Benefício Suplementar Proporcional Saldado decorrente do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/CESP B, transferido para este Plano em 01 de setembro de 1999, e ao PSAP/Eletropaulo Alternativo, transferido para este Plano, a partir da incorporação do PSAP/EPTE ocorrida em 1 de janeiro de 2004 calculado nas datas de 31 de dezembro de 1997 (CTEEP) e 31 de março de 1998 (EPTE), de acordo com o regulamento vigente, sendo o seu equilíbrio econômico- financeiro atuarial equacionado à época.

O subplano "BD" define contribuições e responsabilidades paritárias entre a Companhia e Participantes, incidentes sobre 70% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de manter seu equilíbrio econômico-financeiro atuarial. Esse subplano proporciona benefícios de renda vitalícia de aposentadoria e pensão por morte para seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários com o objetivo de suplementar os benefícios fornecidos pelo sistema oficial da Previdência Social.

O subplano "CV" define contribuições voluntárias de Participantes com contrapartida limitada da Companhia, incidentes sobre 30% do Salário Real de Contribuição destes empregados a fim de proporcionar uma suplementação adicional nos casos de aposentadoria e pensão por morte. Na data de início de recebimento do benefício, o subplano de Contribuição Variável (CV) pode tornar-se de Benefício Definido (BD), caso a renda vitalícia seja escolhida pelo Participante como forma de recebimento desta suplementação.

(c) Avaliação atuarial

Na avaliação atuarial elaborada por atuário independente, do PSAP/CTEEP, foi adotado o método do crédito unitário projetado.

Em 31 de dezembro de 2016 o PSAP/CTEEP apresentava superávit atuarial de R\$568.247. Este superávit não pôde ser reconhecido contabilmente, pois de acordo com as regras da deliberação CVM nº 695/2012, o reconhecimento de ativo é permitido somente quando o excedente patrimonial representar um benefício econômico futuro para a Companhia. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) trata as questões relacionadas a destinação de superávit por meio da Resolução CGPC nº 26/2008 alterada posteriormente pela Resolução CNPC nº 22/2015, porém não há previsão para uma peculiaridade presente no PSAP/CTEEP: a existência de submassas distintas dentro de um único plano. Essa peculiaridade e a falta de uma legislação mais abrangente torna prematura qualquer discussão sobre a figura do benefício econômico nos resultados de 31 de dezembro de 2016 do PSAP/CTEEP. Portanto, o laudo atuarial, em 31 de dezembro de 2016, não apresenta ativo ou passivo atuarial passível de reconhecimento contábil.

As principais informações econômico-financeiras, em atendimento ao CPC nº33 (R1) e à Deliberação CVM nº695 (IAS 19R), com base nos pareceres atuariais são as seguintes:

(i) Conciliação dos ativos e passivos

		2016	2015
	Valor justo dos ativos do plano (ii)	3.428.206	3.043.161
	Valor presente da obrigação de beneficio definido (iii)	(2.859.959)	(2.247.458)
	Superávit atuarial	568.247	795.703
	Restrição do reconhecimento do ativo	(568.247)	(795.703)
	Ativo líquido		
(ii)	Movimentação dos ativos do plano		
		2016	2015
	Valor justo dos ativos no início do exercício	3.043.161	2.967.520
	Contribuições do empregador	1.195	2.609
	Contribuições do empregado	1.658	3.098
	Retorno dos investimentos	575.693	239.246
	Beneficios pagos	(193.501)	(169.312)
	Valor justo dos ativos no final do exercício (i)	3.428.206	3.043.161
(iii)	Movimentação do passivo atuarial		
		2016	2015
	Valor presente da obrigação atuarial líquida no início do exercício	2.247.458	2.397.911
	Custos dos serviços correntes	7.688	-
	Custos dos juros	273.240	261.002
	Contribuição dos participantes	1.658	3.098
	Ganho/perda atuarial Beneficios pagos	523.416 (193.501)	(245.241) (169.312)
	Valor presente da obrigação atuarial líquida no final do		
	exercício (i)	2.859.959	2.247.458
(iv)	Participantes dos planos (número de pessoas)		
		2016	2015
	Ativos	1.360	1.375
	Coligados	137	144
	Inativos		
	Aposentados	2.227	2.169
	Aposentados por invalidez	44	43
	Pensionistas	153	140
		2.424	2.352
		3.921	3.871

(vi)

(v) Premissas atuariais utilizadas

	2016	2015
Taxa de desconto do valor presente do passivo atuarial (nominal)	11,02%	12,61%
Taxa de crescimento salarial futuro (nominal)	7,10%	7,10%
Índice de reajuste de benefícios concedidos de prestação continuada	5,00%	5,00%
Tábua geral de mortalidade	ÁT-00	AT-00
Tábua de entrada em invalidez	Light-Fraca	Light-Fraca
Tábua de mortalidade de inválidos	AT-49	AT-49
Composição das categorias de ativos do plano (ii)	2016	2015
Renda fixa	86,8%	85,5%
Renda variável	7,8%	8,9%
Investimentos estruturados	1,5%	-
Investimentos no exterior	1,8%	3,3%
Imóveis	1.2%	1.4%

0,9%

100,0%

0,9%

100,0%

(vii) Análise de sensibilidade da obrigação atuarial líquida

Operações com participantes

		Cenário Base	Sensibilidade I	Sensibilidade II
	Valor presente da obrigação atuarial líquida (iii)	2.859.959	2.576.435	3.197.740
	Taxa nominal de desconto	11,02%	12,02%	10,02%
(viii)	Fluxo de caixa esperado para os próximos anos			
				2016
	Contribuição esperada a ser paga pela empresa em	2017		433
	Total previsto de pagamento de beneficios pelo pla 2017 2018 2019 2020 2021 A partir de 2022 até 2026	ano		190.679 203.110 215.315 230.642 246.578 1.448.976

22 Obrigações especiais – Reversão/Amortização

O saldo em 2016, de R\$24.053, refere-se aos recursos derivados da reserva de reversão, amortização e parcela retida na Companhia, das quotas mensais da Reserva Global de Reversão – RGR, relativas a aplicações de recursos em investimentos para expansão do serviço público de energia elétrica e amortização de empréstimos captados para a mesma finalidade, ocorridos até 31 de dezembro de 1971. Anualmente, conforme despacho ANEEL, sobre o valor da reserva incide juros de 5%, com liquidação mensal. Não está definida pelo Poder Concedente a forma de liquidação dessas obrigações.

23 Patrimônio Líquido

(a) Capital social

O capital social autorizado da Companhia em 2016 e 2015 é de R\$2.500.000 e R\$2.300.000, sendo R\$978.693 e R\$971.523 em ações ordinárias e R\$1.521.307 e R\$1.328.477 em ações preferenciais, respectivamente, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.

A composição do capital social subscrito e integralizado em 2016 e 2015 totaliza R\$2.372.437 e R\$2.215.291, respectivamente, e está representado por ações ordinárias e preferenciais, como segue:

	2016	R\$ mil	2015	R\$ mil
ON	64.484.433	928.755	64.484.433	885.851
PN	100.236.393	1.443.682	96.775.022	1.329.440
	164.720.826	2.372.437	161.259.455	2.215.291

As ações ordinárias conferem ao titular o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

As ações preferenciais não possuem direito a voto tendo, no entanto, prioridade no reembolso de capital e no recebimento de dividendos de 10% ao ano, não-cumulativos, calculados sobre o capital integralizado correspondente a essa espécie de ações.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de junho de 2016, foi aprovado (i) a homologação do aumento do capital social da CTEEP, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2016, no montante de R\$157.146, mediante a emissão de 3.461.371 ações preferenciais. Do aumento de capital, coube ao acionista controlador à integralização de R\$59.773, mediante amortização parcial da Reserva Especial de Ágio na Incorporação; e (ii) o cancelamento de 78.835 ações preferenciais, sendo que 5.063 ações não foram subscritas e 73.772 foram subscritas sob a condição da subscrição da totalidade do aumento de capital, o que não ocorreu ("ações condicionadas").

(b) Dividendos e juros sobre capital próprio

Em 2015, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos intermediários como segue:

_	Dividendos i		
Data RCA	Total	Por ação	Pagamento
25.05.2015	110.765	0,686875	08.06.2015
24.11.2015	224.100	1,3896860	07.12.2015
=	334.865	2,076561	

O total de dividendos pagos em 2015 é de R\$364.901, dos quais R\$333.961 referem-se a deliberações ocorridas em 2015 e R\$30.940 a deliberações ocorridas em 2014.

Em 2016, o Conselho de Administração deliberou sobre a distribuição de dividendos intermediários como

segue:

-	Dividendos i	ntermediários	
Data RCA	Total	Por ação	Pagamento
16.06.2016	110.000	0,667797	30.06.2016
29.11.2016	137.500	0,834746	20.01.2017
<u>-</u>	247.500	1,502543	

O total de dividendos pagos em 2016 é de R\$109.710.

O estatuto social da Companhia prevê dividendos obrigatórios correspondentes a 10% do capital social, equivalente a R\$237.244, limitado ao saldo de lucro após a constituição da reserva legal.

	2016	2015
Lucro líquido do exercício	4.932.312	504.430
Constituição da reserva legal	(196.234)	(25.222)
Dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos	<u> </u>	1.595
Base de cálculo de dividendos	4.736.078	480.803
Dividendos intermediários pagos	(247.500)	(334.865)
Constituição da reserva estatutária	(15.715)	(29.623)
Constituição da reserva de retenção de lucros	(148.639)	(116.315)
Constituição da reserva especial de lucros a realizar	(4.324.224)	_ _
Destinação para dividendos adicionais propostos		

(c) Reservas de capital

	2016	2015
Subvenções para investimento – CRC (i)	426.710	426.710
Remuneração das imobilizações em curso (ii)	633.053	633.053
Doações e subvenções para investimentos	150.489	150.489
Incentivos fiscais – FINAM	6.743	6.743
Reserva Especial de Ágio na Incorporação (nota 28)	588	60.361
	1.217.583	1.277.356

(i) Subvenções para investimentos - CRC

A Conta de Resultados a Compensar (CRC) foi instituída pelo Decreto nº 41.019/1957 e pela Lei nº 5.655/1971 para remunerar as concessionárias de energia elétrica por certos investimentos por ela realizados. A Lei nº 8.631/1993 extinguiu a CRC e, posteriormente, a Lei nº 8.724/1993 estabeleceu que os créditos de CRC, fossem registrados no patrimônio líquido como subvenção para investimento à conta de "Reserva de Capital".

Conforme facultado pelo CPC nº13, a Companhia optou por manter o saldo existente em 31 de dezembro de 2007 referente à CRC, bem como as demais doações e subvenções para investimentos registrados como reserva de capital no patrimônio líquido, até sua total utilização nas formas previstas na Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Remuneração das imobilizações em curso

Trata-se de créditos resultantes da capitalização da remuneração calculada sobre os recursos de capital próprio utilizados durante a construção de ativos imobilizados, aplicada às obras em andamento e que somente pode ser utilizada para aumento de capital. A partir de 1999, a Companhia abandonou essa prática, conforme facultado pelo Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica.

(d) Reservas de lucro

	2016	2015
Reserva legal (i)	474.488	278.254
Reserva estatutária (ii)	237.244	221.529
Reserva de retenção de lucros (iii)	1.491.748	1.343.109
Reserva especial de lucros a realizar (iv)	4.324.224	
	6.527.704	1.842.892

(i) Reserva legal

Constituída em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social. Em 31 de dezembro de 2016, a reserva legal já atingiu o limite 20% do capital social.

(ii) Reserva estatutária

O Estatuto Social da Companhia prevê a constituição de reserva para investimento na expansão das atividades até 20% do lucro líquido do exercício, limitado ao saldo após dedução da reserva legal e dos dividendos mínimos obrigatórios, até o limite de 10% do capital social. Em 31 de dezembro de 2016, a reserva estatutária já atingiu o limte 10% do capital social.

(iii) Reserva de retenção de lucros

A Administração propõe a manutenção no patrimônio líquido o lucro retido de exercícios anteriores, em reserva de retenção de lucros, que se destina a atender o orçamento de capital, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas nos períodos em referência.

(iv) Reserva especial de lucros a realizar

A Administração, considerando que os impactos dos valores do SE, ajustes da aplicação do ICPC01 (R1) e equivalência patrimonial não compõem parcela realizada do lucro líquido do exercício, propõe a destinação do resultado destas operações para reserva especial de lucros a realizar. A alocação nessa reserva ocorre para refletir o fato de que a realização do lucro destas operações ocorrerá em exercícios futuros. Uma vez realizado, caso a reserva não seja absorvida por prejuízos posteriores, a Companhia destinará seu saldo nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 247/1996 para aumento de capital, distribuição de dividendo ou constituição de outras reservas de lucros, observadas as propostas da administração a serem feitas oportunamente. O dividendo referente ao exercício de 2016 foi integralmente pago com recursos disponíveis da Companhia, de modo que o saldo da Reserva Especial de Lucros a Realizar não será imputado a este dividendo.

(e) Resultado por ação

O lucro ou prejuízo básico por ação é calculado por meio do resultado da Companhia, com base na média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo período. O lucro ou prejuízo diluído por ação é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos

instrumentos potencialmente conversíveis em ações, neste caso a Companhia considerou ações que poderão ser emitidas através da capitalização da reserva especial de ágio na incorporação em favor do acionista controlador.

Conforme previsto na Instrução CVM nº 319, à medida em que seja realizado o benefício fiscal da reserva especial de ágio na incorporação, constante do patrimônio líquido da Companhia, este benefício poderá ser capitalizado em favor da sua controladora, sendo garantido aos demais acionistas a participação nesse aumento de capital, de forma a manter sua participação acionária na Companhia.

As ações emitidas de acordo com esta realização serão consideradas diluidoras para o cálculo do lucro ou prejuízo por ação da Companhia, considerando a hipótese de que todas as condições para sua emissão foram atendidas. Em 2016 e 2015, as condições para emissão de ações de capital social relacionadas à amortização do ágio foram atendidas.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	2016	2015
Lucro básico e diluído por ação		
Lucro líquido – R\$ mil	4.932.312	504.430
Média ponderada de ações		
Ordinárias	64.484.433	64.484.433
Preferenciais	98.785.462	96.775.022
	163.269.895	161.259.455
Média ponderada ajustada de ações		
Ordinárias	65.035.958	65.975.801
Preferenciais	99.301.051	98.231.290
	164.337.009	164.207.091
Lucro básico por ação	30,20956	3,12807
Lucro diluído por ação	30,01340	3,07192

24 Receita operacional líquida

24.1 Composição da receita operacional líquida

	Controladora			Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Receita bruta				
Receita de infraestrutura (a) (nota 7)	164.290	239.101	171.902	278.685
Operação e Manutenção (a) (nota 7)	809.280	797.930	835.786	829.551
Remuneração dos ativos de concessão (b)				
(nota 7)	7.557.589	170.419	7.743.248	311.647
Aluguéis	18.069	16.826	14.581	17.063
Prestação de serviços	8.819	8.817	8.819	5.125
Total da receita bruta	8.558.047	1.233.093	8.774.336	1.442.071
Tributos sobre a receita				
COFINS	(764.049)	(90.728)	(770.587)	(97.127)
PIS	(165.879)	(19.699)	(167.295)	(21.086)
ISS	(427)	(428)	(427)	(428)
	(930.355)	(110.855)	(938.309)	(118.641)
Encargos regulatórios				
Conta de Desenvolvimento Energético –				
CDE	(16.057)	(11.541)	(16.057)	(11.541)
Reserva Global de Reversão – RGR	(186)	(962)	(3.621)	(3.713)
Pesquisa e Desenvolvimento – P&D	(8.270)	(7.840)	(9.618)	(8.438)
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica –				
PROINFA	(17.491)	(12.608)	(17.491)	(12.608)
THOMAT I	(17.191)	(12.000)	(17.151)	(12.000)
	(42.004)	(32.951)	(46.787)	(36.300)
	7.585.688	1.089.287	7.789.240	1.287.130

(a) Serviços de implementação de infraestrutura e Operação e Manutenção

A receita relacionada a implementação da infraestrutura para prestação de serviços de transmissão de energia elétrica sob o contrato de concessão de serviços é reconhecida conforme gastos incorridos. As receitas dos serviços de operação e manutenção são reconhecidas no período no qual os serviços são prestados pela Companhia, bem como parcela de ajuste (24.3). Quando a Companhia presta mais de um serviço em um contrato de concessão, a remuneração recebida é alocada por referência aos valores justos relativos dos serviços entregues.

(b) Remuneração dos ativos de concessão

A receita de juros é reconhecida pela taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que iguala exatamente os recebimentos de caixa futuros apurados durante a vida estimada do ativo financeiro ao valor contábil inicial deste ativo.

24.2 Revisão periódica da Receita Anual Permitida - RAP

Em conformidade com os contratos de concessão, a cada quatro e/ou cinco anos, após a data de assinatura dos contratos, a ANEEL procederá à revisão tarifária periódica da RAP de transmissão de energia elétrica, com o objetivo de promover a eficiência e modicidade tarifária.

Em 2013 a Companhia passou a reconhecer receita e custos de implementação da infraestrutura para melhorias das instalações de energia elétrica, que serão consideradas na base da próxima revisão tarifária periódica, conforme previsto no despacho da ANEEL nº 4.413 de 27 de dezembro de 2013 e Resolução Normativa nº 443 de 26 de julho de 2011, alterada pela Resolução Normativa nº 463 de 16 de dezembro de 2014.

A receita licitada associada ao contrato de concessão nº 143/2001 da controlada Serra do Japi, não está sujeita a revisão tarifária periódica.

A revisão tarifária periódica compreende o reposicionamento da receita mediante a determinação:

- a) da base de remuneração regulatória para RBNI;
- b) dos custos operacionais eficientes;
- c) da estrutura ótima de capital e definição da remuneração das transmissoras;
- d) da identificação do valor a ser considerado como redutor tarifário Outras Receitas.

As informações das últimas revisões tarifárias periódicas estão descritas abaixo:

Concessionária	Resolução homologatória REH	Data da REH	Vigência
IEMG	1.299	19.06.2012	01.07.2012
IENNE	1.540	18.06.2013	01.07.2013
Evrecy	1.538	18.06.2013 24.06 e	01.07.2013
Pinheiros	1.755 / 1.762	09.07.2014	01.07.2014
Serra do Japi	1.901	16.06.2015	01.07.2015
IESul	1.755	24.06.2014	01.07.2014
IEMadeira (i)	1.755	24.06.2014	01.07.2014

(i) A primeira revisão tarifária periódica da IEMadeira foi definida por intermédio da REH nº 1.755, reduzindo a RAP em 4,5% para o contrato 013/2009 e 3,81% para o contrato 015/2009. A IEMadeira protocolou na ANEEL requerimento tendo por objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro da RAP do Contrato de Concessão nº 013/2009. Como fundamento deste requerimento, a IEMadeira apresentou os custos adicionais e o valor da perda de receita incorridos durante a implantação da Linha Transmissão sob sua concessão, em decorrência de fatores, como (i) o atraso no Licenciamento Ambiental; (ii) embargos fundiários; e (iii) alterações de projeto exigidas pelo órgão licenciador. O Pleito original da IEMadeira era que fosse concedido um aumento real da RAP em 26,8%. A IEMadeira revisou seu pleito, sugerindo as alternativas de (i) aumento real da RAP de 29,7%, a partir de 1 de julho de 2016; (ii) aumento do prazo da concessão em 238 meses, sem conceder aumento real à RAP; ou (iii) aumento real da RAP de 19,4%, a partir de 1 de julho de 2016 mais 54 meses de aumento de prazo da concessão. A IEMadeira aguarda a posição final do da ANEEL sobre a conclusão do processo.

As próximas revisões tarifárias periódicas da RAP da Companhia e suas controladas e controladas em conjunto estão descritas na nota 1.2.

24.3 Parcela Variável - PV, adicional à RAP e Parcela de Ajuste - PA

A Resolução Normativa n.º 270 de 9 de julho de 2007, regulamenta a Parcela Variável – PV e o adicional à RAP. A Parcela Variável é o desconto na RAP das transmissoras devido à indisponibilidade ou restrição operativa das instalações integrantes da Rede Básica. O adicional à RAP corresponde ao valor a ser acrescentado à receita das transmissoras como incentivo à melhoria da disponibilidade das instalações de transmissão e são reconhecidos como receita e/ou redução de receita de operação e manutenção no período em que ocorrem.

A Resolução Normativa (REN) nº 512, de 30 de outubro de 2012, alterou a REN nº 270/07, incluindo o §3 ao artigo 3º, o qual extingue o adicional à RAP para as funções de transmissão alcançadas pela Lei nº 12.783/2013.

A Parcela de Ajuste – PA é a parcela de receita decorrente da aplicação de mecanismo previsto em contrato, utilizado nos reajustes anuais periódicos, que é adicionada ou subtraída à RAP, de modo a compensar excesso ou déficit de arrecadação no período anterior ao reajuste.

24.4 Reajuste anual da receita

Em 28 de junho de 2016, foi publicada a Resolução Homologatória nº 2.098, estabelecendo as receitas anuais permitidas da Companhia e suas controladas, pela disponibilização das instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão, para o ciclo de 12 meses, compreendendo o período de 1 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017.

De acordo com a Resolução Homologatória nº 2.098, a RAP e valores correspondentes a parcela de ajuste da Companhia (contrato nº 059/2001), líquidas de PIS e COFINS, (denominada Receita Regulatória) que era de R\$836.611* em 1 de julho de 2015, passou para R\$893.452* em 1 de julho de 2016, apresentando um incremento de R\$56.841 equivalente a 6,8%, sendo 9,2% (R\$76.106)** do ajuste de IPCA/IGPM, negativo em 6,5% (-R\$54.220) da variação da parcela de ajuste, 4,1% (R\$34.955) de RAP adicional para novos investimentos que entraram em operação e investimentos previstos para entrarem em operação no decorrer do ciclo.

A receita regulatória anual da Companhia, líquida de PIS e COFINS, apresenta a seguinte composição:

Contrato de concessão		Rede Básica		Demais In	stalações de Trar DIT	ısmissão —	Total
	Ativos existentes	Novos investimentos	Parcela de ajuste	Ativos existentes	Novos investimentos	Parcela de ajuste	
059/2001	499.508	113.271	(24.873)	211.436	102.436	(8.326)	893.452
	499.508	113.271	(24.873)	211.436	102.436	(8.326)	893.452

A receita regulatória anual consolidada, que era de R\$963.348* em 1 de julho de 2015, passou para R\$1.035.328* em 1 de julho de 2016, apresentando um incremento de R\$71.980 equivalente a 7,5%. Sendo 9,3% (R\$89.339)** do ajuste de IPCA/IGPM, negativo em 5,5% (-R\$53.141) da variação da parcela de ajuste, 3,7% (R\$35.782) de RAP adicional para novos investimentos que entraram em operação e investimentos previstos para entrarem em operação no decorrer do ciclo.

^{*}contempla a receita dos investimentos autorizados que entrarão em operação nos próximos ciclos.

^{**} contempla a variação da receita de Ativos Existentes (R\$60.187mil) e a variação da receita de Novos Investimentos energizados antes do reajuste anual (R\$15.919 na controladora e R\$29.151 no consolidado).

A Receita Regulatória da Companhia e suas controladas, líquida de PIS e COFINS, apresenta a seguinte composição:

Contrato de concessão		Rede Bás	sica		Demai	is Instalações de T	ransmissão -	- DIT	Total
	Ativos existentes	Novos investimentos	Licitada	Parcela de ajuste	Ativos existentes	Novos investimentos	Licitada	Parcela de ajuste	
059/2001	499.508	113.271	-	(24.873)	211.436	102.436	-	(8.326)	893.452
143/2001	-	-	21.994	(1.610)	-	-	-	-	20.384
004/2007	-	-	18.121	(1.260)	-	-	-	-	16.861
012/2008	-	1	8.568	(340)	-	889	1.292	-	10.410
015/2008	-	13.720	16.265	(2.964)	-	4.031	398	350	31.800
018/2008	-	50	4.219	(302)	-	1.540	51	19	5.577
021/2011	-	-	4.509	(192)	-	-	1.654	-	5.971
026/2009	-	4.860	27.112	(632)	-	-	6.166	-	37.506
020/2008		11.373		(498)		2.490		2	13.367
	499.508	143.275	100.788	(32.671)	211.436	111.386	9.561	(7.955)	1.035.328

Custos dos serviços de implementação da infraestrutura e de operação e manutenção e despesas gerais e administrativas

-				Controladora
			2016	2015
-	Custos	Despesas	Total	Total
Pessoal	(225.985)	(59.536)	(285.521)	(267.255)
Serviços	(124.967)	(48.350)	(173.317)	(193.445)
Depreciação	-	(8.313)	(8.313)	(7.776)
Materiais	(84.700)	(1.008)	(85.708)	(119.826)
Arrendamentos e aluguéis	(9.240)	(4.490)	(13.730)	(13.201)
Demandas judiciais	· · · · · -	(1.761)	(1.761)	(76.319)
Outros	(29.714)	(11.902)	(41.616)	(40.406)
	(474.606)	(135.360)	(609.966)	(718.228)

-				Consolidado
			2016	2015
	Custos	Despesas	Total	Total
Pessoal	(234.460)	(61.489)	(295.949)	(279.111)
Serviços	(133.524)	(49.882)	(183.406)	(212.895)
Depreciação	-	(9.061)	(9.061)	(8.525)
Materiais	(85.624)	(1.016)	(86.640)	(142.799)
Arrendamentos e aluguéis	(10.029)	(4.661)	(14.690)	(14.313)
Demandas judiciais	· -	(1.689)	(1.689)	(76.530)
Outros	(31.336)	(13.061)	(44.397)	(43.135)
_	(494.973)	(140.859)	(635.832)	(777.308)

Dos custos demonstrados acima, os custos de implementação da infraestrutura da controladora totalizaram R\$149.017 em 2016 e R\$216.888 em 2015. Os custos implementação da infraestrutura consolidados totalizaram R\$156.379 em 2016 e R\$254.982 em 2015. A respectiva receita de implementação da infraestrutura, demonstrada na nota 24.1, é calculada acrescendo-se as alíquotas de PIS e COFINS e outros encargos ao valor do custo do investimento.

O saldo de 2015, referente a demandas judiciais foi reclassificado conforme nota 2.2.

26 Resultado financeiro

		Controladora		Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Receitas				
Rendimento de aplicações financeiras	41.870	47.972	67.084	65.404
Juros ativos	915	21.294	947	21.552
Variações monetárias	5.311	50.177	5.590	50.184
Outras	3.010	14.392	3.063	14.571
	51.106	133.835	76.684	151.711
Despesas				
Juros sobre empréstimos	(27.218)	(24.191)	(44.043)	(41.927)
Juros passivos	(12.361)	(13.103)	(12.396)	(13.110)
Encargos sobre debêntures	(87.360)	(86.009)	(87.360)	(86.009)
Variações monetárias	(39.300)	(30.406)	(39.492)	(30.457)
Outras	(3.019)	(5.332)	(3.322)	(5.564)
	(169.258)	(159.041)	(186.613)	(177.067)
	(118.152)	(25.206)	(109.929)	(25.356)

O saldo de 2015, referente a variações monetárias foi reclassificado conforme nota 2.2.

27 Outras receitas (despesas) operacionais

Outras receitas (despesas) operacionais referem-se, substancialmente, a constituição do passivo para fazer frente a cobrança da Eletrobras para devolução de parte dos valores do NI, no montante de R\$24.513 (nota 7). Em 2015 refere-se, basicamente, a amortização do ágio incorporado da controladora (nota 28), no montante de R\$29.887 em 2015.

28 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido são provisionados mensalmente, obedecendo ao regime de competência e apurados, conforme previsto na Lei 12.973/14.

A Companhia adota o regime de lucro real estimativa mensal e as controladas adotam o regime de lucro presumido trimestral.

(a) Conciliação da alíquota efetiva

A conciliação de despesa de imposto de renda e contribuição social do exercício com o lucro contábil é a seguinte:

	Controladora			Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	7.256.455	589.700	7.283.246	609.582
Alíquotas nominais vigentes	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social esperada	(2.467.195)	(200.498)	(2.476.304)	(207.258)
Imposto de renda e contribuição social sobre diferenças permanentes Realização de perdas Reversão da Provisão para Manutenção da Integridade do	(529)	(518)	(529)	(518)
Patrimônio Líquido*	24	19.725	24	19.725
Equivalência Patrimonial Efeito adoção lucro presumido	145.120	95.800	91.020	54.844
controladas Outros	(1.563)	221	53.440 (1.563)	40.590 221
Imposto de renda e contribuição social efetiva	(2.324.143)	(85.270)	(2.333.912)	(92.396)
Imposto de renda e contribuição social Corrente Diferido	(71.797) (2.252.346)	(80.523) (4.747)	(79.301) (2.254.611)	(85.804) (6.592)
	(2.324.143)	(85.270)	(2.333.912)	(92.396)
Alíquota efetiva	32,0%	14,5%	32,0%	15,2%

^(*) O processo de aquisição do controle acionário da Companhia pela ISA gerou ágio, que em 31 de

dezembro de 2007 totalizava R\$689.435, amortizado substancialmente até dezembro de 2015, em parcelas mensais, conforme autorizado por meio da Resolução ANEEL nº 1.164. Com o objetivo de evitar que a amortização do ágio afete de forma negativa o fluxo de dividendos aos acionistas, foi constituída uma Provisão para Manutenção da Integridade do Patrimônio Líquido (PMIPL) de sua incorporadora e Reserva Especial de Ágio na Incorporação, de acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 349, de 06 de março de 2001. O saldo remanescente em 31 de dezembro de 2016 é de R\$550 (R\$586 em 31 de dezembro de 2015).

(b) Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos

	C	ontroladora		Consolidado
Ativos / (Passivos)	2016	2015	2016	2015
Contas a receber Lei nº 12.783 – SE				
(i)	(2.211.229)	-	(2.211.229)	-
Contrato de concessão (ICPC 01				
(R1)) (ii)	(86.906)	(35.342)	(124.972)	(71.143)
Adoção inicial Lei 12.973/14 (iii)	(23.005)	(23.890)	(23.005)	(23.890)
Provisão SEFAZ-SP (iv)	175.527	175.527	175.527	175.527
Provisão para demandas judiciais	52.032	64.369	52.032	64.369
Demais diferenças temporárias	25.044	3.145	25.044	3.145
Líquido	(2.068.537)	183.809	(2.106.603)	148.008
Ativo		183.809		183.809
Passivo*	(2.068.537)		(2.106.603)	35.801

^{*} Em 2015, o saldo do passivo consolidado refere-se ao saldo das controladas, por isso não se encontra líquido.

- (i) Conforme nota 7 (d).
- (ii) Referem-se aos valores de imposto de renda e contribuição social sobre os resultados da operação de implementação da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica e remuneração do ativo da concessão (ICPC 01 (R1)) reconhecidos por competência, que são oferecidos a tributação a medida do efetivo recebimento, conforme previsto nos artigos nº 83 e 84 da Instrução Normativa nº 1.515/14.
- (iii) Reflete os valores a serem oferecidos a tributação do imposto de renda e contribuição social pela adocão inicial da Lei nº 12.973/14
- (iv) Conforme nota 8 (c).

A Administração da Companhia considera que os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativo decorrentes de diferenças temporárias deverão ser realizados na proporção das demandas judiciais, contas a receber e realização dos eventos que originaram as provisões para perdas.

29 Transações com partes relacionadas

Os principais saldos e transações com partes relacionadas no período são como segue:

			2016		2015	2016	2015
Natureza da operação	Parte relacionada	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Receita/ (Despesa)	Receita/ (Despesa)
Beneficios de							
curto prazo*	Administração					(5.227)	(4.595)
		-	-	-	-	(5.227)	(4.595)
Dividendos	ISA Capital	-	49.964	-	-	-	-
	IEMadeira	15.810		29.170			
		15.810	49.964	29.170	-	-	-
Sublocação	ISA Capital	14	-	23	-	335	337
	IEMG	4	-	7	-	77	96
	Pinheiros	4	-	18	-	101	238
	Serra do Japi	10	-	13	-	126	162
	Evrecy	2	-	4	-	40	47
	IENNE	6	-	18	-	91	112
	IESul	14		12		72	64
		54	-	95	-	842	1.056
Adiantamento para futuro aumento de capital	IESul	2.211	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	ISA Capital	16	_	15	_	182	147
,	IEMG	12	_	11	_	144	132
	Pinheiros	108	_	100	_	1.395	1.958
	Serra do Japi	87	_	80	_	1.383	843
	Evrecy	72	_	67	_	829	759
	IEGaranhuns	_	_	-	_	-	345
	Internexa		7		13	103	(53)
		295	7	273	13	4.036	4.131

^{*}Referente aos honorários da administração, conforme divulgado na Demonstração do Resultado da Companhia apresenta o montante de R\$5.227 e no consolidado R\$5.661 (R\$4.595 e R\$4.991 em 2015).

A política de remuneração da Companhia não inclui benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração baseada em ações.

O contrato de sublocação compreende a área sublocada do edificio sede da Companhia, bem como rateio das despesas condominiais e de manutenção, entre outras.

A Companhia mantém contrato de prestação de serviços com a ISA Capital abrangendo, entre outros, os serviços de escrituração contábil e fiscal, apuração de impostos e processamento da folha de pagamento.

A Companhia presta serviços de operação e manutenção das instalações da IEMG, Pinheiros, Serra do Japi e Evrecy.

A Internexa Brasil Operadora de Telecomunicações S.A - Internexa, controlada do Grupo ISA, com a qual a Companhia possui contrato de prestação de serviços onde é cedente de direito de uso, à título oneroso, sobre o uso da infraestrutura de suporte necessária para a instalação de cabos de fibra ótica, serviços auxiliares e suas melhorias. Adicionalmente a Companhia contratou a prestação de serviços do link de internet de 100 Mbps com a Internexa.

Em 27 de junho de 2016, foi assinado entre a Companhia e a Cymi Holding S.A. instrumento particular de adiantamento de recursos, no valor total de R\$6.082, para a controlada em conjunto IESul proporcionalmente às suas participações acionárias. A conversão do adiantamento em capital deverá ser efetivada em até 120 dias, a contar da data de transferência dos recursos das acionistas para a IESul e sujeito aprovação no Conselho de Administração. Em 2016, o valor de R\$1.660 foi convertido em capital social, sendo a participação da Companhia de R\$830.

Essas operações são realizadas em condições especificas negociadas contratualmente entre as partes.

30 Instrumentos financeiros

Identificação dos principais instrumentos financeiros (a)

		Controladora		Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Ativos financeiros				
Valor justo através do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa	1.609	3.120	4.524	6.135
Aplicações financeiras	124.479	230.855	336.138	440.054
Caixa restrito	-	-	12.002	12.059
Empréstimos e recebíveis				
Contas a Receber				
Circulante	1.091.764	220.566	1.221.016	319.961
Não circulante	9.222.081	2.569.403	10.225.808	3.526.968
Valores a receber – Secretaria da				
Fazenda do Estado de São Paulo				
Não circulante	1.150.358	965.920	1.150.358	965.920
Créditos com controladas	18.340	29.500	18.041	29.200
Cauções e depósitos vinculados	70.166	66.252	70.175	66.268
Passivos financeiros				
Custo amortizado				
Empréstimos e financiamentos				
Circulante	32.872	32.530	71.679	71.070
Não circulante	279.689	306.076	432.472	485.239
Debêntures				
Circulante	192.368	180.782	192.368	180.782
Não circulante	313.931	359.573	313.931	359.573
Fornecedores	39.279	31.824	41.482	34.950
Juros sobre capital próprio e				
dividendos a pagar	139.946	2.156	139.946	2.156

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros, ativos e passivos, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos com sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência deste, e valor

presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, aproximam-se substancialmente de seus correspondentes valores de mercado. A Companhia classifica os instrumentos financeiros como Nível 1 e Nível 2, como requerido pelo CPC vigente:

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 – preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos, outras entradas não observáveis no nível 1, direta ou indiretamente, nos termos do ativo ou passivo; e

Nível 3 – ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou líquido. Nesse nível a estimativa do valor justo torna-se altamente subjetiva.

(b) Financiamentos

O valor contábil dos empréstimos e financiamentos e das debêntures tem suas taxas atreladas à variação da TJLP, do CDI e IPCA e se aproximam do valor de mercado.

• Índice de endividamento

O índice de endividamento no final do exercício é o seguinte:

		Controladora		Consolidado
	2016	2015	2016	2015
Empréstimos e financiamentos				
Circulante	32.872	32.530	71.679	71.070
Não circulante	279.689	306.076	432.472	485.239
Debêntures				
Circulante	192.368	180.782	192.368	180.782
Não circulante	313.931	359.573	313.931	359.573
Dívida total	818.860	878.961	1.010.450	1.096.664
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	126.088	233.975	340.662	446.189
Dívida líquida	692.772	644.986	669.788	650.475
Patrimônio líquido	10.118.390	5.336.205	10.297.123	5.515.001
Índice de endividamento líquido	6,8%	12,1%	6,5%	11,8%

A CTEEP e suas controladas possuem contratos de empréstimos e financiamentos com *covenants* apurados com base nos índices de endividamento (notas 14 e 15). A Companhia atende aos requisitos relacionados a cláusulas restritivas.

(c) Gerenciamento de riscos

Os principais fatores de risco inerentes às operações da Companhia e suas controladas podem ser assim identificados:

(i) Risco de crédito – A Companhia e suas controladas mantem contratos com o ONS, concessionárias e outros agentes, regulando a prestação de seus serviços vinculados a usuários da rede básica, com cláusula de garantia bancária. Igualmente, a Companhia e suas controladas mantêm contratos

regulando a prestação de seus serviços nas Demais Instalações de Transmissão – DIT com concessionárias e outros agentes, também com cláusula de garantia bancária, que minimiza o risco de inadimplência.

- (ii) Risco de preço As receitas da Companhia e de suas controladas são, nos termos do contrato de concessão, reajustadas anualmente pela ANEEL, pela variação do IPCA e IGP-M, sendo parte das receitas sujeita à revisão tarifária periódica (nota 24.2).
- (iii) Risco de taxas de juros A atualização dos contratos de financiamento está vinculada à variação da TJLP, IPCA e do CDI (notas 14 e 15).
- (iv) Risco de captação A Companhia e suas controladas poderão no futuro enfrentar dificuldades na captação de recursos com custos e prazos de reembolso adequados a seu perfil de geração de caixa e/ou a suas obrigações de reembolso de dívida.
- (v) Risco de garantia Os principais riscos de garantia são:
 - Gerenciamento dos riscos associados à veiculação de benefícios de aposentadoria e assistência médica via Funcesp (entidade fechada de previdência complementar), através de sua representação nos órgãos de administração.
 - Participação na qualidade de interveniente garantidora, no limite de sua participação, às controladas e controladas em conjunto, em seus contratos de financiamento (nota 14).
- (vi) Risco de liquidez As principais fontes de caixa da Companhia e suas controladas são provenientes de:
 - Suas operações, principalmente do uso do sistema de transmissão de energia elétrica por outras concessionárias e agentes do setor. O montante de caixa, representado pela RAP vinculada às instalações de rede básica e Demais Instalações de Transmissão – DIT é definida, nos termos da legislação vigente, pela ANEEL.

A Companhia é remunerada pela disponibilização do sistema de transmissão, eventual racionamento da energia não trará impacto sobre a receita e respectivo recebimento.

A Companhia gerencia o risco de liquidez mantendo linhas de crédito bancário e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, através do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

(d) Análise de sensibilidade

Em conformidade com a instrução CVM nº 475 de 17 de dezembro de 2008, a Companhia realiza a análise de sensibilidade aos riscos de taxa de juros e câmbio. A administração da Companhia não considera relevante sua exposição aos demais riscos descritos anteriormente.

Para fins de definição de um cenário base da análise de sensibilidade do risco taxa de juros e índice de preços utilizamos as mesmas premissas estabelecidas para o planejamento econômico financeiro de longo prazo da Companhia. Essas premissas se baseiam, dentre outros aspectos, na conjuntura macroeconômica do país e opiniões de especialistas de mercado.

Dessa forma, para avaliar os efeitos da variação no fluxo de caixa da Companhia, a análise de sensibilidade, abaixo demonstrada, para os itens atrelados a índices variáveis, considera:

• Cenário base a cotação da taxa de juros em 31 de março de 2017 (curva Pré-DI apurada em 31 de dezembro de 2016, conforme BM&FBovespa, que são informadas nos quadros de Risco de juros; e

• Sobre essas taxas foram aplicadas as variações positivas e negativas 25% (cenário I) e 50% (cenário II).

				Risco de juros	– Efeitos no Flu	ıxo de Caixa - 0	Controladora
				Risco de Elevação dos Indexadores		Risco	de Queda dos Indexadores
Operação	Risco	Saldo em 2016	Cenário Base	Cenário I	Cenário II	Cenário I	Cenário II
Ativos Financeiros							
Aplicações financeiras	101,67% CDI	125.583	3.877	4.794	5.692	2.940	1.983
Passivos financeiros							
Debêntures 2° série	IPCA+8,10 %	22.306	826	920	1.013	731	635
Debêntures Série única (ii)	116,0% CDI a.a.	334.546	11.711	14.461	17.147	8.895	6.007
Debêntures Série única (iii)	IPCA+6,04 %	149.447	4.791	5.417	6.035	4.157	3.515
FINEM BNDES (i), (ii) e (iii)	TJLP+1,80 % a 2,60%	232.928	5.301	6.333	7.352	4.255	3.196
Efeito líquido da	,						
variação			(18.752)	(22.337)	(25.855)	(15.098)	(11.370)
Referência para Ativos e Passivos Financeiros 100% CDI (março de 2017) (*)			12,72%a.a	15,90% a.a	19,08%a.a.	9,54%a.a.	6,36%a.a.
				Risco de juro	s – Efeitos no Fl	luxo de Caixa -	Consolidado
				Risco de	Elevação dos Indexadores	Risco	de Queda dos Indexadores
Operação	Risco	Saldo em	Cenário Base	Risco de		Risco o	-
	Risco				Indexadores Cenário		Indexadores Cenário
Operação Ativos Financeiros Aplicações financeiras	Risco 93,5% a 102,00% CDI				Indexadores Cenário		Indexadores Cenário
Ativos Financeiros Aplicações	93,5% a	2016	Base	Cenário I	Indexadores Cenário II	Cenário I	Cenário II
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10%	2016	Base	Cenário I	Indexadores Cenário II	Cenário I	Cenário II
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii)	93,5% a 102,00% CDI	2016 339.091	10.457	Cenário I 12.929	Cenário II 15.351	Cenário I 7.930	Cenário II 5.347
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii) Debêntures Série única (iii)	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a IPCA+6,04%	339.091 22.306	10.457 826	Cenário I 12.929 920	Cenário II 15.351	7.930	Cenário II 5.347
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii) Debêntures Série	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a	2016 339.091 22.306 334.546	10.457 826 11.711	12.929 920 14.461	Cenário II	7.930 731 8.895	Cenário II 5.347 635 6.007
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii) Debêntures Série única (iii) FINEM BNDES (i),	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a IPCA+6,04% TJLP+1,80% a	2016 339.091 22.306 334.546 149.447	10.457 826 11.711 4.791	12.929 920 14.461 5.417	Cenário II	7.930 731 8.895 4.157	Cenário II 5.347 635 6.007 3.515
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii) Debêntures Série única (iii) FINEM BNDES (i), (ii) e (iii) BNDES	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a IPCA+6,04% TJLP+1,80% a 2,30% TJLP + 1,55%	2016 339.091 22.306 334.546 149.447 232.928	10.457 826 11.711 4.791 5.301	12.929 920 14.461 5.417 6.333	Cenário II	7.930 731 8.895 4.157 4.255	Cenário II
Ativos Financeiros Aplicações financeiras Passivos financeiros Debêntures 2º série Debêntures Série única (ii) Debêntures Série única (iii) FINEM BNDES (i), (ii) e (iii) BNDES (Controladas) Efeito líquido da	93,5% a 102,00% CDI IPCA+8,10% 116,0% CDI a.a IPCA+6,04% TJLP+1,80% a 2,30% TJLP + 1,55%	2016 339.091 22.306 334.546 149.447 232.928	826 11.711 4.791 5.301 3.652	12.929 920 14.461 5.417 6.333 4.270	Cenário II	7.930 731 8.895 4.157 4.255 3.026	Cenário II 5.347 635 6.007 3.515 3.196 2.391

^(*) fonte: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/market-data/consultas/mercado-dederivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/. Data de referência 29 de dezembro de 2016.

31 Compromissos assumidos - Arrendamentos mercantis operacionais

Os principais compromissos assumidos pela Companhia e suas controladas estão relacionados às operações de arrendamento mercantil operacional de veículos, cujos pagamentos mínimos futuros, no total e para cada um dos períodos, é apresentado a seguir:

	Controladora e consolidado	
	2016	2015
Até um ano	6.511	6.762
Mais de um ano até cinco anos	893	4.563
	7.404	11.325

32 Seguros

A especificação por modalidade de risco e vigência dos seguros está demonstrada a seguir:

Modalidade	Vigência	Importância Segurada - R\$ mil	Prêmio - R\$ mil
Patrimonial (a)	30/11/16 a 01/06/18	2.448.262	6.621
Responsabilidade Civil Geral (b)	01/09/16 a 01/09/17	21.648	121
Transportes Nacionais (c)	30/09/16 a 30/09/17	411.919	38
Acidentes Pessoais Coletivos (d)	01/05/16 a 01/05/17	74.000	4
Automóveis (e)	02/03/16 a 02/03/17	Valor de Mercado	245
Garantia Judicial (f)	29/11/13 a 30/11/18	278.571	2.885
			9.914
			Consolidado
		Importância	Prêmio - R\$
Modalidade	Vigência	Segurada - R\$ mil	mil
Patrimonial (a)	23/01/16 a 01/06/18	2.866.808	6.752
Responsabilidade Civil Geral (b)	01/09/16 a 01/09/17	25.000	140
Transportes Nacionais (c)	30/09/16 a 30/09/17	411.919	38
Acidentes Pessoais Coletivos (d)	01/05/16 a 01/05/17	74.000	4
Automóveis (e)	02/03/16 a 02/03/17	Valor de Mercado	245
Garantia Judicial (f)	29/11/13 a 30/11/18	278.571	2.885
			10.064

Controladora

- (a) Patrimonial Cobertura contra riscos de incêndio e danos elétricos para os principais equipamentos instalados nas subestações de transmissão, prédios e seus respectivos conteúdos, almoxarifados e instalações, conforme contratos de Concessão, onde as transmissoras deverão manter apólices de seguro para garantir a cobertura adequada dos equipamentos mais importantes das instalações do sistema de transmissão, cabendo à transmissora definir os bens e as instalações a serem segurados.
- **(b)** Responsabilidade Civil Geral Cobertura às reparações por danos involuntários, pessoais e/ou materiais causados a terceiros, em consequência das operações da Companhia.
- **(c) Transportes Nacionais** Cobertura a danos causados aos bens e equipamentos da Companhia, transportados no território nacional.
- (d) Acidentes Pessoais Coletivos Cobertura contra acidentes pessoais a executivos e aprendizes.
- (e) Automóveis Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.
- (f) Garantia Judicial substituição de cauções e/ou depósitos judiciais efetuados junto ao Poder Judiciário.

Não há cobertura para eventuais danos em linhas de transmissão contra prejuízos decorrentes de incêndios, raios, explosões, curtos-circuitos e interrupções de energia elétrica.

As premissas adotadas para a contratação dos seguros, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria. Consequentemente não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

33 Plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei 4.819/58

O plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, a qual dispunha sobre a criação do Fundo de Assistência Social do Estado, aplica-se aos empregados servidores de autarquias, sociedades anônimas em que o Estado fosse detentor da maioria das ações com direito de controle e dos serviços industriais de propriedade e administração estadual, admitidos até 13 de maio de 1974, e previa benefícios de complementação de aposentadorias e pensão, licença-prêmio e salário-família. Os recursos necessários para fazer face aos encargos assumidos nesse plano são de responsabilidade dos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo, cuja implementação ocorreu conforme convênio firmado entre a SEFAZ-SP e a CTEEP, em 10 de dezembro de 1999.

Tal procedimento foi realizado regularmente até dezembro de 2003 pela Funcesp, mediante recursos da SEFAZ-SP, repassados por meio da CESP e posteriormente da CTEEP. A partir de janeiro de 2004, a SEFAZ-SP passou a processar diretamente aqueles pagamentos, sem a interveniência da CTEEP e da Funcesp, em montantes inferiores àqueles historicamente pagos até dezembro de 2003.

(a) Ação Civil Pública em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública

Este fato gerou a propositura de demandas judiciais por parte dos aposentados, destacando-se a Ação Civil Pública, com decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública, proferida em junho de 2005, julgando improcedente o pedido, permitindo o processamento da folha e pagamentos das aposentadorias e pensões da Lei nº 4.819/58 pela SEFAZ/SP. A Associação dos Aposentados da Funcesp - AAFC que representa os aposentados e pensionistas recorreu da decisão e, antes do julgamento do recurso, insurgiu-se contra a competência da Justiça Comum, o que foi acolhido pelo Tribunal de Justiça/SP (TJ/SP). Posteriormente, em agosto de 2008, o STJ reconheceu a competência da Justiça Comum e, a AAFC novamente recorreu, levando a discussão ao STF, que manteve a competência da Justiça Comum. Os inúmeros recursos apresentados pela AAFC foram rejeitados pelo STF, sendo que a última decisão foi proferida em 7 de outubro de 2015 e se tornou definitiva em 24 de novembro de 2015, mantendo-se a competência da Justiça Comum. O processo foi recebido na 2ª Vara da Fazenda Pública/SP em 24 de maio de 2016 e foi

remetido ao Ministério Público para manifestação para posteriormente ser remetido ao TJ/SP para julgamento do recurso da AAFC contra a sentença de improcedência.

Em 27 de junho de 2016, foi atribuído efeito suspensivo ao Recurso de Apelação da AAFC e após manifestação das partes, em 22 de julho de 2016, foi proferida nova decisão esclarecendo que a liminar trabalhista deve ser mantida até o julgamento do recurso.

Desde 29 de agosto de 2016 o Recurso da AAFC aguarda julgamento.

(b) Ação Coletiva em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública/SP (antiga Reclamação Trabalhista que tramitou na 49ª Vara do Trabalho)

Em contraposição à decisão anteriormente proferida, decisão da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo comunicada à CTEEP, em 11 de julho de 2005 deferiu a concessão de tutela antecipada para que a Funcesp voltasse a processar os pagamentos de beneficios decorrentes da Lei Estadual 4.819/58, segundo o respectivo regulamento, da forma realizada até dezembro de 2003, figurando a CTEEP como intermediária entre SEFAZ-SP e Funcesp.

Para o cumprimento das decisões judiciais, a CTEEP solicita mensalmente os recursos necessários à SEFAZ-SP, para efetivar o repasse à Funcesp, que deve processar os respectivos pagamentos aos beneficiários. Referida ação havia condenado a SEFAZ-SP, a CESP a Funcesp e a CTEEP.

Em decorrência da existência de processos em esferas judiciais distintas, foi suscitado Conflito de Competência perante o STF para definir a esfera judicial competente para julgar a ação. O STF proferiu em 12 de março de 2015 decisão reconhecendo a competência da Justiça Comum e anulando todos os atos decisórios da Justiça do Trabalho.

A AAFC interpôs recurso contra a decisão, que foi rejeitado em 14 de outubro de 2015, mantendo-se a competência da Justiça Comum. O trânsito em julgado ocorreu em 20 de novembro de 2015. Em 21 de março de 2016 o TST determinou a imediata baixa do processo para a 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, que efetuou a remessa para a Justiça Comum.

A Ação Coletiva foi recebida na 2ª Vara da Fazenda/SP em 20 de Maio de 2016 e, no dia 30 de maio de 2016, foi proferida sentença cassando a liminar que obrigava a CTEEP no pagamento das parcelas mensais, extinguindo-se os pedidos inerentes ao processamento da folha e, julgando improcedente o pedido de ressarcimento de eventuais diferenças devidas aos aposentados e pensionistas da Lei 4.819/58.

A SEFAZ-SP retomou a folha de pagamento a partir de junho de 2016, contudo, após interposição de Recurso de Apelação, a AAFC requereu ao TJ/SP atribuição de efeito suspensivo ao recurso, o que foi concedido em 27 de junho de 2016.

Após manifestação das partes, em 22 de julho de 2016, foi proferida nova decisão esclarecendo que a liminar trabalhista deve ser mantida até que seja proferida decisão no recurso da AAFC, que aguarda julgamento no TJ/SP desde 06 de dezembro de 2016.

(c) Conflito de competência

O STF ao julgar o Conflito de Competência que envolve as ações judiciais informadas nos itens "a" e "b" reconheceu a competência da Justiça Comum para julgar as ações, anulando os atos decisórios proferidos pela Justiça do Trabalho (decisão publicada em abril de 2015). A AAFC interpôs recurso.

Em 4 de maio de 2015, através de oficio, a SEFAZ-SP avocou para si o processamento e pagamento da folha dos aposentados.

A AAFC ajuizou a Ação Cautelar nº 3882 perante o STF pretendendo que a decisão proferida na Justiça do Trabalho surtisse efeitos até que o Juízo competente analisasse o pedido liminar proferido pela Justiça do Trabalho.

O STF deferiu o pedido e, a SEFAZ-SP, através de oficio entregue em 8 de junho de 2015, deixou de processar a folha de pagamento, que retornou ao status anterior (também através de oficio da Fazenda). A CTEEP, a SEFAZ-SP e a Funcesp interpuseram recurso.

No dia 14 de outubro de 2015, o STF julgou os recursos, mantendo-se a decisão do Conflito de Competência que reconheceu a competência da Justiça Comum para processar e julgar a ação coletiva que tramita na 49ª vara do Trabalho de São Paulo/SP, bem como a manutenção da medida cautelar, interposta pela Associação dos Aposentados, que mantem a liminar da Justiça Trabalhista até que a Justiça Competente aprecie a demanda. A decisão do Conflito de Competência se tornou definitiva em 20 de novembro de 2015.

(d) Ação de cobrança

A SEFAZ-SP vem repassando à CTEEP, desde setembro de 2005, valor inferior ao necessário para o fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho, citada no item "(b)" acima.

Por força dessa decisão, a CTEEP repassou à Funcesp no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2016, o valor de R\$3.928.363 para pagamento de benefícios da Lei Estadual 4.819/58, tendo recebido da SEFAZ-SP o valor de R\$2.515.845 para aquela finalidade. A diferença entre os valores repassados à Funcesp e ressarcidos pela SEFAZ-SP, no montante de R\$1.412.518 (nota 8 (a)), tem sido requerida pela CTEEP para ressarcimento por parte da SEFAZ-SP. Adicionalmente, há valores relacionados a ações trabalhistas quitados pela Companhia e de responsabilidade do Governo do Estado, no montante de R\$254.095 (nota 8 (b)), perfazendo um total de R\$1.666.613.

Em dezembro de 2010, a CTEEP ingressou com ação de cobrança contra a SEFAZ-SP, visando reaver os valores não recebidos decorrentes desse assunto. Após decisão que extinguiu o processo sem analisar seu mérito em maio de 2013, a CTEEP interpôs recurso, contudo, foi mantida pelo Tribunal (dezembro de 2014).

A CTEEP apresentou novo recurso e a SEFAZ-SP e a Funcesp se manifestaram e, em 31 de agosto de 2015, o TJ/SP acolheu o recurso da CTEEP e condenou a SEFAZ-SP a efetuar os repasses da complementação de aposentadoria e pensão nos termos dos ajustes firmados com a CTEEP e das leis de regência, com exceção das verbas glosadas.

Pretendendo que as verbas glosadas sejam incorporadas à decisão, a CTEEP apresentou novo recurso para esclarecimentos, o que foi acolhido pelo tribunal em julgamento de 1 de fevereiro de 2016, que manteve a decisão de 31 de agosto de 2015 e determinou a aferição, na fase de accertamento, dos valores pendentes de repasse pela SEFAZ-SP.

A SEFAZ-SP, em 7 de março de 2016, apresentou recurso que foi rejeitado em julgamento ocorrido em 04 de julho de 2016, mantendo-se a condenação da SEFAZ-SP que apresentou novo recurso, pendente de julgamento no TJ/SP.

(e) Ação da Associação dos Aposentados

No segundo semestre de 2012, a Associação dos Aposentados da Funcesp propôs ação judicial de nº 0022576-08.2012.8.26.0053, contra a SEFAZ-SP, requerendo sua condenação ao ressarcimento do plano de complementação de aposentadoria regido pela Lei Estadual 4.819/58, para que referido plano possa fazer frente aos pagamentos das aposentadorias e pensões.

A ação foi julgada extinta sem julgamento de mérito e, a AAFC interpôs Recurso de Apelação que em julgamento realizado em 26 de julho de 2016 no Tribunal de Justiça de São Paulo não foi provido, resultando na apresentação de novo recurso pela AAFC.

A Companhia não faz parte da relação processual, apenas acompanha o processo uma vez que pode ser beneficiada pelas decisões.

(f) Mandado de Segurança – Sindicato de Campinas

Em 19 de abril de 2013, por meio de Oficio, a SEFAZ-SP, reconheceu a efetivação de repasses à CTEEP de valores anteriormente glosados, relacionados a determinadas rubricas que compõem parcialmente o valor não repassado e necessário ao fiel cumprimento da citada decisão da 49ª Vara do Trabalho. O reconhecimento da SEFAZ-SP se deu por força do trânsito em julgado de decisão, no mesmo sentido, proferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Energia Elétrica de Campinas, que determinou que a SEFAZ-SP mantivesse os pagamentos das complementações de aposentadoria e pensão dos aposentados, sem supressão de tais verbas.

Corroborando para o posicionamento acima exposto, o Sindicato apresentou requerimento de extensão da decisão para aposentados que não figuravam na lista inicial, o que foi acolhido pela Justiça do Trabalho.

A SEFAZ-SP se valeu de inúmeras medidas judiciais para reverter à decisão, não obtendo sucesso até o momento.

A Companhia não faz parte da relação processual, apenas acompanha o processo uma vez que pode ser beneficiada pelas decisões.

Posicionamento CTEEP

A CTEEP continua empenhada em reverter a citada decisão do Desembargador do TJ/SP que liminarmente manteve o processamento da folha tal como determinado na esfera trabalhista, até o julgamento do mérito do recurso de apelação. De modo a permitir o retorno do procedimento de pagamento direto da folha de benefícios da Lei Estadual 4.819/58 pela SEFAZ-SP. A CTEEP reitera também o entendimento da sua área jurídica e de seus consultores jurídicos externos de que as despesas decorrentes da Lei Estadual 4.819/58 e respectivo regulamento são de responsabilidade integral da SEFAZ-SP e prossegue na adoção de medidas adicionais para resguardar os interesses da Companhia.

Tendo em vista os fatos ocorridos durante 2013, sobretudo relacionados ao andamento jurídico do processo relacionado à cobrança dos valores devidos pela SEFAZ-SP, acima descrito, e considerando o andamento jurídico dos demais processos e ações acima mencionados, a Administração da CTEEP reconheceu, em 2013, e julga adequada, provisão para perdas sobre a realização de créditos de parte dos valores a receber, para a qual há expectativa de aumento no prazo de realização e ainda não contemplada como sendo de responsabilidade exclusiva da SEFAZ-SP.

A Administração segue monitorando os novos fatos relacionados à parte jurídica e negocial do assunto, bem como qualquer impacto sobre as informações financeiras da Companhia.

34 Evento subsequente

(a) Debêntures

Em 10 de fevereiro de 2017, a Companhia divulgou aviso ao mercado de oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, no montante total de até R\$300.000. O valor nominal atualizado das debêntures será amortizado integralmente, em parcela única, na data de

vencimento, prevista para 15 de fevereiro de 2024, e a remuneração será paga anualmente, a partir da data de emissão. A liquidação financeira está prevista para ocorrer em 31 de março de 2017.

(b) Contas a receber – Ativo da concessão

A Diretoria da ANEEL, em 21 de fevereiro de 2017, aprovou o resultado de sua Audiência Pública nº 068/20166, criada com a finalidade de incorporar os efeitos da Portaria MME 120/2016, que regulamenta a Lei nº 12.783/2013. Uma análise preliminar realizada pela Companhia desta Audiência Pública indica que não há efeitos significativos nas estimativas registradas contabilmente. De forma que nenhuma alteração foi reconhecida nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016.

* * *